



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXIII — Nº 56

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 1968

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

SESSÃO CONJUNTA

Em 17 de abril de 1968, às 21 horas e 30 minutos

(QUARTA-FEIRA)

ORDEM DO DIA

Discussão em turno único, do Projeto nº 10, de 1968 (CN), que dispõe sobre a utilização facultativa dos serviços de despachantes aduaneiros e dá outras providências, tendo Parecer, sob nº 14, de 1968 (CN), da Comissão Mista, favorável nos termos do substitutivo que oferece.

SESSÃO CONJUNTA

Em 18 de abril de 1968, às 21 horas e 30 minutos

(QUINTA-FEIRA)

ORDEM DO DIA

Vetos Presidenciais:

- 1º — Ao Projeto de Lei nº 112-67, na Câmara dos Deputados e nº 83-67, no Senado Federal, que cria o Serviço Nacional de Bibliotecas Municipais, e dá outras providências;
- 2º — Ao Projeto de Lei nº 455-67, na Câmara dos Deputados e nº 36-67, no Senado Federal, que dispõe sobre a isenção de tributos incidentes na importação dos bens destinados à construção e obras relacionadas com atividades de infra-estrutura.

ORIENTAÇÃO PARA VOTAÇÃO

Cédula	Voto	Justificativa que se refere
1	1º	Totalidade do Projeto
2	2º	Totalidade do Projeto

CALENDÁRIO DOS VETOS PRESIDENCIAIS A SEREM APRECIADOS PELO CONGRESSO NACIONAL

DIA 18 DE ABRIL AS 2130 HORAS (QUARTA-FEIRA)

Projeto nº 103-67, no Senado Federal e nº 455-67, na Câmara dos Deputados — Dispõe sobre a isenção de tributos incidentes na importação dos bens destinados à construção e obras relacionadas com atividades de infra-estrutura.

Projeto nº 80-67, no Senado Federal e nº 112-67, na Câmara dos Deputados — Cria o Serviço Nacional de Bibliotecas Municipais, e dá outras providências.

DIA 25 DE ABRIL, AS 2130 HORAS (QUINTA-FEIRA)

Projeto nº 58-67, no Senado Federal e nº 1.438-60, na Câmara dos Deputados — Concede isenção, pelo prazo de 1 (um) ano, dos impostos de importação e de consumo para a importação de materiais destinados à fabricação no País de centrais telefônicas automáticas.

Projeto nº 117-67, no Senado Federal e nº 607-67, na Câmara dos Deputados — Cria 2 (dois) cargos de Juiz Substituto do Trabalho, no Quadro da Justiça do Trabalho da 8ª Região em Belém, Estado do Pará.

Projeto nº 1-68, no Senado Federal e nº 315-67 na Câmara dos Deputados — Cria, na 3ª Região da Justiça do Trabalho, 8 (oito) Juntas de Conciliação e Julgamento, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

CALENDÁRIO PARA AS DISCUSSÕES DOS PROJETOS DE LEI EM FRAMITAÇÃO NO CONGRESSO NACIONAL

DIA 17 DE ABRIL, AS 2130 HORAS (QUARTA-FEIRA)

Projeto nº 10-68 (CN) — Dispõe sobre a utilização facultativa dos serviços de despachantes aduaneiros, e dá outras providências.

DIA 23 DE ABRIL, AS 2130 HORAS (TERÇA-FEIRA)

Projeto nº 11-68 (CN) — Altera a Lei nº 4.767, de 30 de agosto de 1965, Promoção de Militares Veteranos da Segunda Guerra Mundial, licenciados do serviço ativo e incluídos na reserva não remunerada.

DIA 24 DE ABRIL, AS 2130 HORAS (QUARTA-FEIRA)

Projeto nº 12-68 (CN) — Dispõe sobre o pagamento de dívidas previdenciárias através de imóveis desonerados, e dá outras providências.

PARECER

Nº 16, de 1968 (C.N.)

Da Comissão Mista ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 11-68, que altera a Lei nº 4.767, de 30 de agosto de 1965, Promoção de Militares Veteranos da Segunda Guerra Mundial, licenciados do serviço ativo e incluídos na reserva não remunerada.

Relator: Deputado Celestino Filho.

O Exmo. Sr. Presidente da República, na forma do art. 54, § 3º, da Constituição, envia ao Congresso Nacional mensagens contendo projeto de lei que visa alterar a Lei nº 4.767, de 30 de agosto de 1965, a qual dispõe sobre a promoção de militares veteranos da Segunda Guerra Mundial, licenciados do serviço ativo e incluídos na reserva não remunerada.

Instrui a mensagem a Exposição de Motivos do S.º Ministro de Estado do Exército, e o seu parecer do Consultor-Geral da República.

A alteração que se pretende fazer está contida no seguinte:

"A promoção concedida pela presença já não será computada para fins de aplicação do Decreto-lei nº 8.795, de 23 de janeiro de 1946 (Lei nº 2.579, de 23 de dezembro de 1955, ou de outra que conceda ou renha a conceder

promoção na atividade remunerada".

Os fundamentos da Mensagem estão consubstanciados na seguinte síntese extraída da Exposição de Motivos do Ministério do Exército:

"4. A execução da Lei número 4.767-65 poderá ensejar, no futuro, o surgimento de situações diferentes em relação a veteranos em condições similares de posto ou graduação inicial:

a) se aplicada em sucessão a um dos diplomas legais referidos nos §§ 2º e 3º; ou

b) se aplicada antes de concretizado o amparo propiciado pelos mesmos textos legais.

5. Assim, um veterano ainda não beneficiado pelo Decreto-lei nº 8.795-46 ou pela Lei nº 2.579 de 1955, será promovido pela Lei nº 4.767-65, sem qualquer vantagem pecuniária; se, no futuro, vier a solicitar o amparo de um daqueles dois primeiros diplomas legais, poderão ocorrer os casos seguintes:

a) se o competente processo tiver início no posto (graduação) atingido com a promoção pela Lei nº 4.767-65, a sua reforma se efetivará em condições mais vantajosas que a do outro veterano, de mesma situação hierárquica inicial, que haja sido amparado

por dispositivos especiais antes de lhe ter sido aplicada a Lei número 4.767-65;

b) se o competente processo for iniciado sem levar em conta a promoção decorrente da Lei nº 4.767-65, a sua reforma se concretizará em condições idênticas à de outro Veterano, na situação configurada na parte final do subparágrafo anterior.

6. Destas considerações, emerge a duplidade de interpretação atribuível às consequências da Lei nº 4.767-65, a primeira das quais configura uma decorrência financeira indireta de sua aplicação, a despeito de, em seu artigo 7º, ter ficado estatuído que as promoções, dela derivadas, não devem importar em qualquer vantagem pecuniária".

Pelo exposto, verifica-se que o objeto da proposição é fixar critérios para aplicação da Lei nº 4.767-65, evitando-se inquiiedades e privilégios que poderão arrastar atos administrativos à apreciação judiciária, tumultuando a vida burocrática.

Decorrido o prazo para oferecimento de emendas, nenhuma foi apresentada.

7. o relatório.

A proposição está contida em quatro artigos. Quis a mensagem inser-

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHIEF DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHIEF DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Exercido nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional - BRASÍLIA

rir a matéria no corpo da Lei número 4.767-65. Uma lei autônoma, entretanto, atenderia mais à técnica legislativa. Não pretendemos, porém, sugerir qualquer alteração nesse sentido. Fica, apenas, a advertência para que se não julgue nos haja passado despercebido esse aspecto da proposição.

Pelo que se despende da Exposição de Motivos, a lei em elaboração será mais de caráter interpretativo. Procura uniformizar o entendimento para aplicação do Decreto-lei número 8.795, de 23 de janeiro de 1946, e da Lei nº 2.579, de 23 de agôs-

to de 1955, para evitar decisões contraditórias em casos análogos.

A parte final do art. 12 (modificação do projeto) — "ou de outra que conceda ou venha a conceder promoção na inatividade remunerada" — figura-se-nos injuriosa, porque dispõe sobre objeto indeterminado — "ou de outra que conceda" — e, ainda, sobre situação jurídica não definida — "ou que venha conceder".

A norma é que a lei posterior modifique a anterior.

Assim, somos pela aprovação do projeto, com a supressão da parte fi-

ral, e tida, do art. 12, nos termos da emenda modificativa, que apresentamos:

EMENDA Nº 1 (R)

Art. 1º O art. 12 da Lei nº 4.767 de 30 de agosto de 1967, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 12. A promoção concedida pela presente Lei não será computada para fins de aplicação do Decreto-lei nº 8.795, de 23 de janeiro de 1946, da Lei nº 2.579, de 23 de agosto de 1955, nos casos de promoção de inatividade remunerada".

Sala das Comissões, de abril de 1968. — Senador Paulo Tôrres, Presidente. — Deputado Cestino Filho, Relator. — Senador José Guiomard. — Senador Fernando Corrêa. — Senador Aquiles Cruz. — Senador Álvaro Catão. — Senador Atílio Fontana. — Senador Edmundo Levy. — Senador Argemiro Figueiredo. — Senador Petrônio Portela. — Deputado Nossa de Almeida. — Deputado Jamil Amíden, aprovou com restrição por entender que o Governo a esta altura em que a guerra já terminou há quase 23 anos, venha evitando continue remetendo a esta Casa soluções paliativas.

SENADO FEDERAL

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da reunião anterior, que é sem debate aprovada.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE
OFÍCIO DO MINISTRO
DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Nº 18-Br, de 15 do corrente mês, solicitando o adiamento de seu comparecimento ao Senado, marcado para o dia 17 do corrente mês, tendo em vista graves encargos surgidos imprevistamente.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Está finda a leitura do expediente.

A Presidência recebeu respostas aos seguintes Requerimentos de Informações:

Nº 937-67, de autoria do Senador Adolfo de Oliveira, enviada pelo Ministério da Fazenda (Aviso número SGMF-GB-114, de 9 de abril de 1968);

Nº 1.148-67, de autoria do Senador Vasconcelos Tôrres, enviada pelo Ministério da Viação e Obras Públicas (Aviso número 395-GM, de 9 de abril de 1968);

Nº 1.162-67, de autoria do Senador Vasconcelos Tôrres, enviada pelo Ministério da Viação e Obras Públicas (Aviso número 396-GM, de 9 de abril de 1968);

Nº 22-68, de autoria do Senador Lino de Mattos, enviada pelo Ministério da Viação e Obras Públicas (Aviso número 394-GM, de 9 de abril de 1968);

Nº 53-68, de autoria do Senador Vasconcelos Tôrres, enviada pelo Ministério da Fazenda (Aviso número SGMF-GB-118, de 9 de abril de 1968);

Nº 88-68, de autoria do Senador Vasconcelos Tôrres, enviada pelo Ministério da Fazenda (Aviso número SGMF-GB-115, de 9 de abril de 1968);

Nº 1.169-67, de autoria do Senador Vasconcelos Tôrres, enviada pelo Ministério da Viação e Obras Públicas (Aviso número 397-GM, de 9 de abril de 1968);

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — A Presidência recebeu Ofício do Sr. Ministro das Minas e Energia, comunicando estar diligenciando no sentido de ultimar a resposta ao Requerimento número 89-68, de autoria do Senador

Vasconcelos Tôrres, para oportunizar encontro a esta Casa.

Se não houver objeção, esta Presidência considerará prorrogado por 30 dias o prazo de resposta do citado Requerimento. (Pausa).

Como não houve objeções, está prorrogado o prazo.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Há oradores inscritos, o primeiro dos quais é o Sr. Senador Mário Martins, a quem concedo a palavra. (Pausa).

S. Exa. não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Guido Mondin.

O SR. GUIDO MONDIN:

Sr. Presidente, Srs. Senadores, vendo à tribuna em razão de uma constatação que accidentalmente fiz. Procurando determinada publicação no Diário do Congresso Nacional, deparei com um discurso do nobre senador Joséphat Marinho pronunciado no dia 3 do corrente. Mas não é o discurso do eminentíssimo Senador baiano que me tira à tribuna, senão um aparte que nele se insere ao nobre colega Artur Virgílio.

O Sr. Joséphat Marinho referia-se aos acontecimentos ultimamente ocorridos no meio estudantil, quando, em razão de um parte do Senador Mário Martins que atacava o secretário da Justiça da Guanabara, senhor Alberto Cotrim Neto, interveio o Senador Virgílio, não apenas para engajar-se no ataque, mas para extender-se na redenção de velharias mil vezes desfeitas contra o Movimento Integralista.

Entre outras assacadelhas, dizia o Senador amazonense:

"Na hora em que os nossos patriotas estavam morrendo nos campos de batalha da Itália, defendendo a democracia e a liberdade, o Sr. Cotrim Neto estava aqui, juntamente com seus outros correligionários nazistas, indígenas pedindo, desejando, ajuizando a vitória do nazismo, porque ele era como muitos outros no país, o representante nativo do nazismo. Lamentavelmente a um homem com tal formação política se entrega uma Secretaria da importância da Pasta da Justiça da Guanabara".

Não vou ater-me às supostas declarações do Sr. Cotrim Neto que mo-

tiaram as manifestações dos dois nobres colegas. Conheço bem a inteligência, o descortino e a humildade do culto Secretário da Justiça da Guanabara para atribuir-lhe expressões incondizentes, ainda mais quando em forma de pensamento príncipio ardilosamente, o que termina sendo pior que a alusão. Não queria é deixar passar em julgado o que se disse no aparte, de que só agora torno conhecimento.

Fomos, em nossa juventude, Cotrim Neto e eu integralistas tutias, e até hoje nenhum motivo ocorreu para abjurarmos aqueles princípios doutrinários que orientaram e orientam os seus seguidores. Os ideais por nós seguidos tearam-nos a perseguições e ao cárcere, fazendo com que os jovens de então amadurecessem depressa nas lides políticas e nas lutas palabri no Brasil.

Não me preocupo em encamar o que foi aquele patriótico movimento e por ignorância em outras casas, tra ele assacadas, de má fé por uns e por ignorância e muitos casos. Tudo foi criminamente posto nos mesmos termos. Não obstante, volta e meia, velho e inexplicável ódio colo bri no Brasil.

Entretanto, o que nunca deixa de ser de rebater é a acusação de nazistas, tanto mais quando ela se tempera dessa maldade de que aqui estávamos, nos, os integralistas ensinando a vitória nazista enquanto nossos patriotas morriam nos campos da Itália. E o que há de referência infame, pois aqui mesmo, esta Casa, quanta vez falei dos nossos mortos no mar e em terra, pois integralistas, integrantes do Exército e a Marinha, deram suas vidas, no cumprimento do seu dever para com a Pátria, e defesa da democracia e da liberdade.

Lembro a visita que fiz ao Cemitério de Pistoia, na Itália, lendo nas cruzes do campo santo, com emoção, o nome de tantos companheiros queridos. Letrobro o afundamento dos nossos navios mercantes, onde tantos eram os nossos companheiros sacrificados, pois suas tripulações faziam o orgulho mesmo do patriótico movimento sempre tão estupidamente acusado seja pela ignorância, seja pela má fé.

Não colhe coisa alguma, pois, a reedição da calúnia. Ela não atinge o nobre Secretário da Justiça da Guanabara, Sr. Cotrim Neto, um homem acima de qualquer suspeita. Patriota como os que mais o sejam, Cotrim Neto é um jurista de escola, homem de

ATA DA 43ª SESSÃO, EM 16 DE ABRIL DE 1968

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 6ª Legislatura (Extraordinária)

PRESIDÊNCIA DO SR. GILBERTO MARINHO

As 10 horas acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Soárez
José Guiomard
Óscar Pessos
Álvaro Maia
Edmundo Levi
Arthur Virgílio
Milton Trindade
Achilles Cruz
Sébastião Archer
Petrônio Portela
Siqueira Pacheco
Luís de Barros
Dinarte Mariz
Márcio Villaça
Pereira Diniz
Argemiro de Figueiredo
João Cleofas
Pessoa de Oliveira
José Ermírio
Rui Palmeira
Arnon de Melo
Djilton Costa
José Leite
Alóisio de Carvalho
Eduardo Catalão
Carlos Lindemberg
Paulo Torres
Vasconcelos Tôrres
Mário Martins
Gilberto Marinho
Milton Campos
Benedicto Valladares
Carvalho Pinto
Lírio de Mattos
Pedro Ludovico
Fernando Corrêa
Bezerra Neto
Milton Meneses
Mello Braga
Álvaro Catão
Atílio Fontana
Guido Mondin
Mário de Sá

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 43 Srs. Senadores. Havendo número regimento, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a ata.

talento, de afirmação e de luta. Pensador, estudioso das questões sociais e políticas, muitas são as obras por ele escritas versando questões de alta investigação e que têm servido à consulta de outros estudiosos. O Sr. Cotrim Neto não me passou procuração para defendê-lo aqui. Faço-o espontaneamente, como o teria feito no instante do ataque se aqui estivesse. Serei sempre solidário com o acusado, quando lhe conheço os méritos, o patriotismo, a dignidade, e o desejo de lutar contra a injustiça das acusações.

A investigação igualmente não atinge os integralistas, cujo apelo repreendem, certes de que ele parte los que não cansam em seu ódio porque é aquele glorioso movimento sustentou, no seu tempo, o avanço comunista no Brasil.

Tive, de permeio, uma preocupação. Sr. Presidente, que é a de vir dizer aos meus pares quem é o nobre Secretário da Justiça da Guanabara, cuja personalidade inutilmente se tentará desfigurar. A testa da Past. que em boa hora, lhe foi confiada Cotrim Neto saberá sempre por em relevo seu talento de jurista, sua capacidade de trabalho, sua coragem de atitudes, seu bom senso de homem entrado em questões políticas. Os que se referem irônicamente à sua formação política, salbam que é precisamente esse essa formação política, essa de idealismo, de amor ao Brasil, de um conceito puro de democracia, que o Secretário da Justiça da Guanabara há de conduzir-se nos seus atos e graves compromissos de homem público. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Não há outros oradores inscritos. (Pausa.)

Da Ordem do Dia consta trabalho de Comissões.

Nada mais havendo a tratar, vou declarar encerrada a sessão, designando para a sessão ordinária de hoje às 14.30 horas, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Requerimento nº 330, de 1968, de autoria do Senhor Senador João Abrahão, solicitando licença para tratamento de saúde, pelo prazo de 125 (cento e vinte e cinco), dias, a partir de 5 de abril do corrente ano.

2

Votação, em turno único, do Requerimento nº 331, de 1968, de autoria do Senhor Senador Eurico Rezende que requer a transcrição, nos Anais da Casa do discurso pronunciado pelo Exmo. Senhor Presidente Costa e Silva, na sede da Associação Brasileira de Imprensa, por ocasião das comemorações pelo transcurso do 60º aniversário de fundação da constituição da entidade.

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1968 (nº 955-C-68, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que revoga o § 3º do artigo 21 do Decreto-Lei nº 67 de 21 de novembro de 1966, que dispõe sobre os bens e pessoal vinculado aos serviços de navegação e de reparos navais explorados pelo Lloyd Brasileiro — Patrimônio Nacional e pela Companhia Nacional de Navegação Costeira — Autarquia Federal extingue estas autarquias, autoriza a constituição da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro e da Empreesa de Reparos Navais "Costeira" S. A. e dá outras providências, tendo parecer, sob nºs 225 e 226 de 1968 das Comissões — de Projetos de Executivo, apresentando Substitutivo — de Constituição e Justiça para constitucionalidade do Projeto e do Substitu-

tivo apresentado pela Comissão de Projetos do Executivo.

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 1968 (nº 970-B-68, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a 2ª classe de Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, complementando a Lei nº 5.255, de 5 de abril de 1967, que uniformiza as 1ª e 2ª Classes de Bombeiros do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, tendo Pareceres favoráveis, sob nºs 236 e 237 das Comissões: de Projetos do Executivo e de Finanças.

5

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 1968 (nº 987-B-68, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre pericia para caracterização e classificação de insalubridade e periculosidade, tendo: Pareceres favoráveis, sob nºs 271 e 272, de 1968, das Comissões: de Constituição e Justiça e de Projetos do Executivo.

6

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 1968 (nº 972-B-68, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que modifica a redação de dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho e dá outras providências, tendo pareceres, sob nºs 273, 274 e 275, de 1968, das Comissões: de Projetos do Executivo, favorável; de Finanças, favorável; Legislação Social; favorável, com emenda que apresenta sob nº 1-CLS.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 10 horas e 30 minutos.)

ATA DA 44ª SESSÃO, EM 15 DE ABRIL DE 1968

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 6ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS.: GUIDO MONDIN E GILBERTO MARINHO

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena
Oscar Passos
Alvaro Maia
Achilles Cruz
Victorino Freire
Sigefredo Pacheco
Dinarte Mariz
Pereira Diniz
Argemiro de Figueiredo
João Cleóforas
Pessoa de Queiroz
José Leite
Aloysio de Carvalho
Paulo Torres
Mário Martins
Gilberto Marinho
Benedicto Valladare
Carvalho Pinto
Lílio de Mello
Moura Andrade
Pedro Ludovico
Ezzeira Neto
Milton Monteles
Alvaro Caldo
Athílio Fonseca
Guido Mondin
Daniel Krieger

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) — A lista de presença acusa o comparecimento — 27 Srs. Senadores. Havendo número reginal declaro aberta a sessão. Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é sem debates aprovada.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte:

E. CIRCUITO
MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Restituição de auxílios de viagem concedidos:

De 9 do corrente mês:

Nº 117-68 (nº de origem 170-68) — Projeto de Lei da Câmara número 23, de 1968, na Casa de origem), que extende à Comissão de Lopoldina a jurisdição da Cadeia de Conciliação e Julgamento de Cataguases, no Estado de Minas Gerais (Projeto que se transformou na Lei número 5.405, de 9 de abril de 1968).

Nº 118-68 (número de origem 133 de 1968) — Projeto de Lei da Câmara número 4-64 (número 310-67, na Casa de origem), que revigora, por 30 dias, dispositivo do Decreto-Lei número 134, de 24 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a aplicação da legislação sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço às entidades de fins filantrópicos (Projeto que se transformou na Lei número 5.406, de 9 de abril de 1968);

Nº 119-68 (número de origem 191 de 1968) — Projeto de Lei da Câmara número 33-68 (número 909-68, na Casa de origem), que reajusta os vencimentos dos servidores da Secretaria do Supremo Tribunal Federal e dá outras providências (Projeto que se transformou na Lei número 5.407, de 9 de abril de 1968);

Nº 120-68 (número de origem 181 de 1968) — Projeto de Lei da Câmara número 40-68 (número 976-68, na Casa de origem), que reajusta os vencimentos dos servidores da Secretaria Geral do Tribunal de Contas. (Projeto que se transformou na Lei número 5.408, de 9 de abril de 1968);

Nº 121-68 (número de origem 133 de 1968) — Projeto de Lei da Câmara número 33-68 (número 1.050-68, na Casa de origem), que autoriza o Tesouro Nacional a promover a elevação do capital da Companhia siderúrgica Nacional e garantir empréstimo externo para ampliar as instalações industriais da Usina de Volta Redonda e dá outras providências (Projeto que se transformou na Lei número 5.409, de 9 de abril de 1968);

Nº 122-68 (número de origem 181 de 1968) — Projeto de Lei da Câmara número 24-68 (número 963-68, na Casa de origem), que extingue a taxa de imigração criada pelo Decreto-lei número 406, de 4 de maio de 1938, que dispõe sobre a entrada de estrangeiros no território nacional, modificado pelo Decreto-lei número 639, de 20 de agosto de 1938 (Projeto que se transformou na Lei número 5.411, de 9 de abril de 1968);

Nº 123-68 (número de origem 183 de 1968) — Projeto de Lei da Câmara número 24-68 (número 963-68, na Casa de origem), que extingue a taxa de imigração criada pelo Decreto-lei número 406, de 4 de maio de 1938, que dispõe sobre a entrada de estrangeiros no território nacional, modificado pelo Decreto-lei número 639, de 20 de agosto de 1938 (Projeto que se transformou na Lei número 5.411, de 9 de abril de 1968);

Nº 124-68 (número de origem 186 de 1968) — Projeto de Lei do Senado número 22-68, que autoriza a Prefeitura do Distrito Federal e a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal a celebrarem contrato de finançamento Lei número que se transformou na Lei número 5.412, de 9 de abril de 1968);

Nº 125-68 (número de origem 183 de 1968) — Projeto de Lei da Câmara número 29-68 (número 957-E-68, na Casa de origem), que altera o parágrafo 2º do artigo 26 da Lei número 4.329, de 27 de junho de 1963, que aprova o Plano Diretor do Desenvolvimento do Nordeste para os

anos de 1963, 1964 e 1965, e dá outras providências (Projeto que se transformou na Lei número 5.416, de 10 de abril de 1968).

Nº 126-68 (número de origem 194 de 1968) — Projeto de Lei da Câmara número 22-68 (número 961-B-68, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a reumular imóvel de propriedade da União e com a Associação Lopoldina Juvenil, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul (Projeto que se transformou na Lei número 5.417, de 15 de abril de 1968).

Nº 127-68 (número de origem 195 de 1968) — Projeto de Lei da Câmara número 33-68 (número 371-B-68, na Casa de origem), que concede isenção dos impostos de importação e sobre produtos industrializados para equipamentos importados pela Companhia Estadual de Telefones da Guanabara — CETEL (Projeto que se transformou na Lei número 5.418, de 15 de abril de 1968).

Nº 128-68 (número de origem 191 de 1968) — de 15 do corrente mês, agraciando a comunicação referente ao pronunciamento do Congresso sobre o voto presidencial ao Projeto de Lei número 133-67, no Senado e número 456-67, na Câmara, que altera dispositivos da Lei número 5.173, de 27 de outubro de 1966, que dispõe sobre o Plano de Valorização Econômica da Amazônia (PVEA), cria a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e dá outras providências — voto mantido pelo Congresso;

Nº 129-68 (número de origem 192 de 1968) — de 15 do corrente mês, agraciando comunicação referente ao Decreto Legislativo número 22, de 1968, que aprova o texto do Decreto-lei número 351, de 7 de fevereiro de 1968, que dá nova redação ao artigo 3º do Decreto-lei número 111, de 24 de janeiro de 1967.

Nº 130-68 (número de origem 193 de 1968) — de 15 do corrente mês, com referência à aprovação da escolha do Diplomata Antônio Cândido da Cara Canto para o cargo de Embaixador Extraordinário do Brasil junto ao Governo da República do Chile.

OFÍCIO DO MINISTRO DO INTERIOR

Nº BSB 110-68 — de 5 do corrente mês, encaminhando o inteiro teor do ponto de vista daquele Ministério sobre o Projeto de Lei do Senado número 21, de 1968, de autoria do Senador Lino de Mattos.

OFÍCIO DO MINISTRO DOS TRANSPORTES

Nº 389-GM, de 9 do corrente mês, comunicando a conclusão das obras da ponte internacional de Concordia, interligando Brasil e Uruguai.

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) — A Presidência recebeu resposta ao seguinte Requerimento de Informações:

Nº 25-61 — de autoria do Senador Paulo Pires, enviada pelo Ministro da Fazenda (Aviso número GMF-Br-113, de 10 de abril de 1968).

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Sobre a mesma, comunicando do Sr. Líder do MDB, que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

E' lida a seguinte:

Brasília, 15 de abril de 1968

Senhor Presidente:

Comunico a Vossa Excelência que o Senhor Senador Bezerra Neto contará na Vice-Presidência do MDB.

Atenciosamente. — Senador Áureo Viana, Líder do MDB.

O SR. PRESIDENTE:

(*Guido Mondin*) — O expediente
ido vai à publicação. (*Pausa*).

Sobre a Mesa requerimentos de infor-
mação que serão lidos pelo Sr. 1º
Secretário.

São lidos os seguintes

Requerimento nº 334, de 1968

Considerando que no dia 20 de no-
vembro de 1959 a Assembléia Geral
das Nações Unidas — ONU — pro-
clamou, com apoio do Brasil, a Declaração
dos Direitos da Criança, conforme
documento de inteiro teor que acompanha o presente requeri-
mento;

Considerando a solicitação da ONU
a fim de que essa Declaração de Di-
reitos tivesse a mais ampla divulga-
ção;

Requeiro, na forma regimental, se-
ja solicitado ao Exmo. Sr. Ministro
da Educação e Cultura para que in-
forme sobre as providências tomadas
em favor da difusão da referida De-
claração dos Direitos da Criança, co-
mo seria por exemplo, a sua imprensa
nas capas ou contra-capas dos
cadernos escolares distribuídos por
aquele Ministério.

Sala das Sessões, 16 de abril de
1968. — Senador *Lino de Mattos*

DECLARAÇÃO DE DIREITOS DA CRIANÇA**Preâmbulo**

Visto que os povos das Nações Uni-
das, na Carta, reafirmaram sua fé
nos direitos humanos fundamentais
na dignidade e no valor do ser hu-
mano, e resolvem promover o pro-
gresso social e melhores condições de
vida dentro de uma liberdade mais
amplo;

Visto que as Nações Unidas, na Declaração Universal dos Direitos Hu-
manos proclamaram que todo homem tem
capacidade para gozar os direi-
tos e as liberdades nela estabelecidos,
sem distinção de qualquer espécie, se-
ja de raça, cor, sexo, língua, religião,
opinião pública ou de outra natureza
origem nacional ou social, riqueza,
nascimento ou qualquer outra condi-
ção;

Visto que a criança, em decorrência
de sua imaturidade física e mental,
precisa de proteção e cuidados
especiais, inclusive proteção legal,
apropriada, antes e depois do nasci-
mento;

Visto que a necessidade de tal pro-
teção foi enunciada na Declaração
dos Direitos da Criança em Gene-
bra, de 1924, e reconhecia na Declaração
Universal dos Direitos Hu-
manos e nos estatutos das agências
especializadas e organizações inter-
nacionais interessadas no bem-estar
da criança.

Visto que a humanidade deve a
criança o melhor de seus esforços,
Assim

A Assembléia-Geral

Proclama esta Declaração dos Di-
reitos da Criança, visando que a cri-
ança tenha uma infância feliz e pos-
sa gozar, em seu próprio benefício e
no da sociedade, os direitos e as li-
berdades aqui enunciadas e apela a
que os pais, os homens e as mulheres
em sua qualidade de indivíduos, e
as organizações voluntárias, as au-
toridades locais e os governos nacio-
nais reconheçam estes direitos e se
empenhem pela sua observância me-
diante medidas legislativas e de outra
natureza, progressivamente institui-
das de conformidade com os segu-
entes princípios:

Princípio I

A criança gozará todos os direitos
anunciados nesta Declaração. Todas
as crianças, absolutamente sem qual-
quer exceção, serão credoras destes di-
reitos, sem distinção ou discrimina-
ção por motivo de raça, cor, sexo,
religião, língua, opinião pública ou de

outra natureza, origem nacional ou
social, riqueza, nascimento ou qual-
quer outra condição, quer sua ou de
outra família.

Princípio II

A criança gozará proteção especial
a ser-lhe-á proporcionadas oportunida-
des e facilidades, por lei e por
outros meios, a fim de lhe facultar o
desenvolvimento físico, mental, mor-
al, espiritual e social, de forma sa-
bia e normal e em condições de li-
berdade e dignidade. Na instituição
de leis visando esse objetivo, le-
var-se-ão em conta, sobretudo, os
melhores interesses da criança.

Princípio III

Desde o nascimento, toda criança
terá direito a um nome e a uma
nacionalidade.

Princípio IV

A criança gozará os benefícios da
previdência social. Terá direito a
crescer e criar-se com saúde; para
isso, tanto à criança, como à mãe,
serão proporcionados cuidados especi-
ais e proteção, inclusive adequados
cuidados pré e pós-natais. A criança
terá direito a alimentação, habitação,
recreação e assistência médica ade-
quada.

Princípio V

A criança incapazida física, men-
tal ou socialmente serão proporcional-
des o tratamento, a educação e os
cuidados exigidos pela sua condição
peculiar.

Princípio VI

Para o desenvolvimento completo e
harmonioso de sua personalidade, a
criança precisa de amor e compre-
ensão. Criar-se-á, sempre que possível,
os cuidados e sob a responsabilidade
dos pais, e, em qualquer hipótese,
num ambiente de afeto e de seguran-
ça moral e material; salvo circuns-
tâncias excepcionais, a criança de
tenra idade não será apartada da
mãe. A sociedade e as autoridades
públicas caberá a obrigação de pro-
piciar cuidados especiais à crianças
sem família, e aquelas que carecem
de meios adequados de substância. E'
desejável a prestação de ajuda ofi-
cial e de outras natureza em prol da
manutenção dos filhos de famílias
numerosas.

Princípio VII

A criança terá direito a receber
educação que será gratuita e compul-
sória pelo menos no grau primário.
Ser-lhe-á propiciada uma educação
capaz de promover a sua cultura ge-
ral e capacitá-la, em condições de
iguais oportunidades, desenvolver as
suas aptidões, sua capacidade de em-
iti juízo e se uso de responsabi-
lidade moral e social, e tornar-se um
membro útil da sociedade.

Os melhores interesses da criança
serão a diretriz a nortear os res-
ponsáveis pela sua manutenção e
orientação; esta responsabilidade ca-
be, em primeiro lugar, aos pais.

A criança terá ampla oportunidade
para brincar e divertir-se, visando os
propósitos mesmos da sua educação;
a sociedade e as autoridades públi-
cas empenhar-se-ão em promover o
gôzo deste direito.

Princípio VIII

A criança figurará, em qualquer
circunstâncias, entre os primeiros a
receber proteção e socorro.

Princípio IX

A criança gozará proteção contra
quaisquer formas de negligência,
crueldade e exploração. Não será ja-
mais objeto de tráfico, sob qualquer
forma.

Não será permitido à criança em-
pregar-se antes da idade mínima
conveniente; de nenhuma forma será
levada ou ser-lhe-á permitido em-
penhar-se em qualquer ocupação ou
emprego que lhe prejudique a saúde

ou a educação ou que interfira em
seu desenvolvimento físico, mental ou
moral.

Princípio X

A criança gozará proteção contra
atos que possam suscitar discrimina-
ção racial, religiosa ou de qualquer
outra natureza.

Criar-se-á num ambiente de com-
preensão, de tolerância, de amizade
entre os povos, de paz e de fraterni-
dade universal e em plena consciên-
cia que seu esforço e aptidão devem
ser postos a serviço de seus semel-
hantes.

Conferido com o original. — Sala
das Sessões, 16 de abril de 1968. —
Senador *Lino de Mattos*.

Requerimento nº 335, de 1968

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério da
Agricultura — Departamento de Re-
cursos Naturais Renováveis — só-
bre atividades, no oyo de 1967, no
Estado do Rio de Janeiro.

(DO SENADOR VASCONCELOS TORRES)

Sr. Presidente:

Na forma da preceituada regimen-
tal vigente, requeiro informe o Poder
Executivo, através do Ministério da
Agricultura — Departamento de Re-
cursos Naturais Renováveis — quais
foram as principais atividades
levadas a efeito no ano de 1967, no
Estado do Rio de Janeiro?

Sala das Sessões, em 16 de abril de
1968. — Senador Vasconcelos Torres.

Requerimento nº 336, de 1968

Requeiro à Mesa, nos termos regi-
mentais, sejam solicitadas do Sr. Mi-
nistro de Estado da Agricultura as
seguintes informações:

I Se há alguma providência em
estudo no sentido da modificação do
Regulamento da Inspeção Industrial e
Sanitária de Produtos de Origem
Animal, aprovado pelo Decreto num-
ero 30.691, de 29 de março de 1952?

II Em caso afirmativo, quais as
medidas ou sugestões que estão sen-
do encaradas com o objetivo de al-
terar os processos de matança a que
alude a Seção II do citado Decreto,
principalmente o do seu artigo 135?

III Se estão sendo levadas a efe-
to experiências práticas de abate,
com instrumentos modernos — pisto-
las de percussão, etc. — e quais os
resultados verificados até a presente
data, tendo em vista a redução de
sofrimento do animal?

IV Na hipótese de não existir, de
parte do Ministério, iniciativa sobre
o problema focalizado neste Requeri-
mento, esclarecer a sua razão e pos-
síveis impedimentos.

Justificação

Trata-se de saber, do Ministério da
Agricultura, quais as medidas que es-
tão sendo tomadas no sentido de evi-
tar o sofrimento de animais, prin-
cipalmente do gado, à vista dos atuais
métodos de abate previstos na legis-
lação vigente — processos da marre-
ta, seguido de sangria.

A imprensa tem noticiado a exis-
tência de modernos processos de aba-
te, com o emprego de instrumentos
que diminuem o sofrimento do ani-
mal (doc. anexo).

A fim de que possamos intervir na
questão, elaborando proposição rela-
tiva à espécie, impõe-se a atenção
ao esclarecimento solicitado no pre-
sente Requerimento.

Sala das Sessões, 16 de abril de
1968. — Senador *Lino de Mattos*.

Requerimento nº 337, de 1968

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério da
Agricultura — SUDEPE — sobre
transformação em cooperativa de
pesca da Colônia de Pesca Z-1, em
Mauá, município de Magé, Estado do Rio.

(DO SENADOR VASCONCELOS TORRES)

Sr. Presidente:

Na forma da preceituada regimen-
tal vigente, requeiro informe o Poder
Executivo, através do Ministério da
Agricultura — SUDEPE — quais
foram as providências tomadas vis-
ando a transformação da Colônia de
Pesca Z-1, localizada em Mauá, mu-
nicipio de Magé, Estado do Rio de
Janeiro, em uma cooperativa de pes-
ca dirigida e orientada pelo governo,
co uso dos novos processos opera-
cionais de pesca em profundidade, a
fim de melhorar o rendimento da
produção do pescado naquela área?

Sala das Sessões, em 16 de abril de
1968. — Senador Vasconcelos Torres.

Requerimento nº 338, de 1968

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério das
Minas e Energia — Eletrobrás —
Companhia Brasileira de Eletricida-
de — sobre rationamento de luz no
bairro de Sete Pontes, em São
Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro.

(DO SENADOR VASCONCELOS TORRES)

Sr. Presidente:

Na forma da preceituada regimen-
tal vigente, requeiro informe o Poder
Executivo, através do Ministério das
Minas e Energia — Eletrobrás —
Companhia Brasileira de Eletricida-
de — quais os motivos do rationamento
de luz, nas residências, de quase 3
horas por dia, no bairro de Sete Pon-
tes em São Gonçalo, Estado do Rio
de Janeiro, quando a iluminação pú-
blica fica acessa durante todo o dia?

Sala das Sessões, em 16 de abril de
1968. — Senador Vasconcelos Torres.

Requerimento nº 339, de 1968

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério do
Trabalho e Previdência Social —
INPS — sobre majoração dos ni-
veis salariais das telefonistas dos
Postos de Urgência (ex-SAMDU).

(Do Senador Vasconcelos Torres)

Senhor Presidente,

Na forma da preceituada regimen-
tal vigente, requeiro informe o Poder
Executivo, através do Ministério do
Trabalho e Previdência Social —
INPS — se foi tomada alguma provi-
dência visando efetuar a majoração
dos níveis salariais das telefonistas
dos Postos de Urgência (ex-SAMDU),
uma vez que os atuais níveis não
condizem com a importância de suas
funções?

Sala das Sessões, em 16 de abril de
1968. — Senador Vasconcelos Torres.

Requerimento nº 340, de 1968

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério das Mi-
nas e Energia — ELETROBRAS —
sobre péssimos serviços prestados
pela CELF no município de Cachoeiras
de Macacu, Estado do Rio.

(Do Senador Vasconcelos Torres)

Senhor Presidente,

Na forma da preceituada regimen-
tal vigente, requeiro informe o Poder
Executivo, através do Ministério das
Minas e Energia — ELETROBRAS —
se tem conhecimento dos péssimos
serviços prestados pelas Centrais Elé-

tricas Fluminenses ao município de Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro, e, em caso afirmativo, quais as providências tomadas para sanar as irregularidades?

Sala das Sessões, em 16 de abril de 1968. — Senador Vasconcelos Torres.

Requerimento nº 341, de 1968

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Educação e Cultura, sobre restauração do edifício da Biblioteca Nacional.

(Do Senador Vasconcelos Torres)

Senhor Presidente,

Na forma da preceituação regimental vigente, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério da Educação e Cultura, quais as providências tomadas visando a restauração do edifício da Biblioteca Nacional, cujo estado precário está concorrendo para a destruição gradativa de obras raras da cultura nacional?

Sala das Sessões, em 16 de abril de 1968. — Senador Vasconcelos Torres.

Requerimento nº 342, de 1968

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Indústria e Comércio, sobre critérios estabelecidos para instalação, ampliação de fábricos, produção e comercialização de café solúvel.

(Do Senador Vasconcelos Torres)

Senhor Presidente,

Na forma da preceituação regimental vigente, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério da Indústria e Comércio, quais foram os critérios estabelecidos para a instalação e ampliação de fábricas de café solúvel bem como para a produção e comercialização do produto?

Sala das Sessões, em 16 de abril de 1968. — Senador Vasconcelos Torres.

Requerimento nº 343, de 1968

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério do Trabalho e Previdência Social — INPS — sobre irregularidades no Posto de Assistência no município de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro.

(DO SR. VASCONCELOS TORRES)

Senhor Presidente,

Na forma da preceituação regimental vigente, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério do Trabalho e Previdência Social — INPS — se tem conhecimento das irregularidades que estão ocorrendo no Posto de Assistência do INPS no município de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, onde não há nem uma boa vontade em atender aos需求者 que não suportam mais a falta de cortesia e humanidade?

Sala das Sessões, em 16.4.68 — Senador Vasconcelos Torres.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Os requerimentos que pretendem ser lidos não dependem de apreciamento nem deliberação do Plenário. Irão à publicação e, em seguida, serão despachados para Presidência.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) A Presidência recebeu respectiva ao Requerimento de Informações, Nº 25-68, de autoria do Senador Paulo Torres, enviada pelo Ministro da Fazenda (Aviso número GMF-B/118, de 10.4.68).

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) Há vários oradores inscritos. O primeiro deles é o Sr. Senador Attilio Fontana, a quem dou a palavra.

O SR. ATTILIO FONTANA:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, através da imprensa tenho acompanhado o noticiário que diz respeito à construção de uma ponte ligando o Estado da Guanabara, Rio de Janeiro, a Niterói, Estado do Rio.

Ainda recentemente, declarava o Sr. Ministro dos Transportes que estava prestes a se concretizar um empréstimo na Inglaterra, para a referida construção.

Desse empréstimo, que seria da ordem de 78 milhões de dólares, em números redondos, acrescidos de despesas outras como desapropriações etc., será investida uma soma de cerca de 100 milhões de dólares.

Sr. Presidente, entendemos nós que o País, contraindo sempre, em grande escala, empréstimos externos, ficará de tal forma endividado que criará uma situação muito pesada para as nossas futuras gerações. Os empréstimos externos justificam-se plenamente quando se trata de obras reproduтивas, obras que possam contribuir para aumentar a nossa produção, conseguientemente, melhorar o padrão de vida do povo brasileiro e transformar excedentes em divisas com a exportação.

O Sr. Vasconcelos Torres — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ATTILIO FONTANA — Com muito prazer.

O Sr. Vasconcelos Torres — Não quero acreditar esteja V. Exa. pronunciando essas palavras, em protesto dessa natureza, que não fazem justica à sua operosidade e à sua inegável capacidade de trabalho.

Como um empréstimo desses pode ser oneroso, quando está provado, através de estudos de viabilidade, que a construção dessa ponte é autofinanciável? Será, certamente, pedágio. V. Exa. vai de Brasília direto para São Paulo, ou para Santa Catarina, e não conhece o problema de interligação econômica e humana entre duas capitais importantíssimas, onde a explosão demográfica se faz sentir o antigo Distrito Federal, que hoje é a sede do Estado da Guanabara e a cidade de Niterói, a Capital do Estado do Rio de Janeiro. Eu não diria que V. Exa. se atreve a contrariar a opinião de oito milhões de habitantes, porque V. Exa. não ficaria sózinho contra tanta gente, mas lhe convocaria à razão para que V. Exa. fizesse um retrocesso nestas suas considerações. É inteiramente inopportunuo V. Exa. me perdoe é intemporal, porque V. Exa. sabe o apreço muito grande que dedico a V. Exa. — contrariar essas populações não apenas em seus interesses imediatos, mas na solução dos problemas de transporte, de economia que enfrentam. V. Exa. não ignora que a produção econômica do norte fluminense, do Espírito Santo, e mesmo de parte do sul do País se esca através da Capital do Estado do Rio de Janeiro, por meio de barcaças e a ponte permitirá maior circulação de mercadorias, um intercâmbio maior, melhorando as condições econômicas dos dois grandes Estados. V. Exa. me perdoe, nobre Senador Attilio Fontana, eu quase não quero acreditar que V. Exa. esteja pronunciando este discurso. Não é falta de assunto, porque V. Exa. os tem de sobra. Mas V. Exa. se rebela contra a opinião pública de dois grandes Estados, contra a imprensa, contra o rádio, contra a televisão, e eu não sei o que V. Exa. procura interpretar com suas palavras. Pedindo desculpas, evidentemente, porque o tenho em alta conta, mas no dia de hoje parece que V. Exa. brigou com os dois Estados e está brigado com toda a humanidade.

O SR. ATTILIO FONTANA — Nobre Senador, apoiar o Governo não quer dizer que sempre se deva aceitar as suas iniciativas. Apoia-se o Go-

verno também quando se critica construtivamente, porque em lugar de realizar uma obra que também entendemos útil, pode ele realizar outras ainda mais necessárias, ainda mais úteis.

O Sr. Vasconcelos Torres — Essa é prioritária.

O SR. ATTILIO FONTANA — Ai está por que estamos fazendo essas considerações. Discutimos, realmente, que os empréstimos obtidos no exterior sejam aplicados de maneira que atenda à grande maioria dos interesses do povo brasileiro.

Quanto ao problema da ligação das cidades do Rio de Janeiro e Niterói nós o conhecemos, nós moramos no Rio de Janeiro cinco anos e meio, antes da transferência da Capital para o Planalto.

O Sr. Vasconcelos Torres — Ainda havia bonde no Rio.

O SR. ATTILIO FONTANA — O problema da travessia da Baía de Guanabara pode ser resolvido com maior número de barcas, construídas pelos nossos estaleiros, com material brasileiro, movimentado por brasileiros.

Dai por que entendemos que é muito mais econômico aplicar verbas em outros setores, principalmente na parte educacional, construindo ginásios agrícolas, que falam em todo o interior do Brasil.

Necessitamos de uma agricultura tecnicamente mais desenvolvida e em melhores condições. Imediata melhoria, para isso, do que orientar os filhos dos nossos agricultores, prepará-los para a agricultura, para a pecuária.

Nosso lavrador não tem assistência, não conta com aqueles elementos indispensáveis a uma boa cultura, como é o caso dos fertilizantes. As nossas terras já estão cansadas, já estão magras, pobres.

Verificamos este ano, com a estiagem nos Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina, que nas terras esgotadas, a lavoura sucumbiu, perdendo-se muito mais rapidamente do que nas terras boas, nas terras adubadas, nas terras vírgens.

Outro setor que merece receber um extraordinário impulso é o das estradas, especialmente nas zonas de produção. No Estado de Santa Catarina, que tenho a honra de representar nesta Casa, muito pouco se tem feito, nestes últimos anos, no entanto, é um dos grandes produtores de gêneros alimentícios.

O Sr. Vasconcelos Torres — V. Exa. permite mais um aparte, Senador Attilio Fontane?

O SR. ATTILIO FONTANA — Pois não.

O Sr. Vasconcelos Torres — Se estou insistindo no aparte é porque o seu discurso de V. Exa. tem a repercussão devida, pelo caráter parlamentar de V. Exa. Daí a minha insistência. Queria apresentar que V. Exa. está utilizando um equívoco de certo modo inadecuado: está falando em lanchas de passageiros e a ponte que vai ser construída é rodoviária, vai ligar o Bairro do Caju, na Guanabara, à Ilha da Conceição e ao Bairro do Friburgo, em Niterói. Não afetará, de maneira nenhuma, o problema de passageiros. A ponte permitirá que a circulação de toda essa produção que V. Exa. defende sem tardança. Eu não diria que V. Exa. "está por fora" do problema, mas talvez seja levada por um bairrismo injustificável; em São Paulo, Catarina talvez haja outras pontes a serem construídas. Mas aqui se trata de uma ponte de interesse nacional, não regional, que pode ser colocada, mais ou menos nos mesmos termos de grandeza que a construção de Praia-

tina, apesar de que a Constituição que afirma que o uso do seu mandato, faça qualquer alteração, qualquer modificação em matéria de despesa no orçamento. De outra parte, estou com o Senador Vasconcelos Torres quando estaria que V. Exa. queira dar a Ponte Rio-Niterói um sentido turístico. Nós, V. Exa. diz que se deve dar prioridade a bem de reprodução,

tinente, apesar de que a mesma insiste, mas é que no dia de hoje é construído em ver um Senador do porte de V. Exa. descer matéria que, infelizmente, não conhece totalmente.

O SR. ATTILIO FONTANA — Nossa Senadora, a questão do autofinanciamento pode ser uma realidade...

O Sr. Vasconcelos Torres — Auto-financiável.

O SR. ATTILIO FONTANA — ... mas lembro que as pontes construídas sobre o Rio Guanabara, em Porto Alegre, foram com a ajuda de serem autofinanciadas. Aquela época eu me encontrava na Câmara dos Deputados. Depois de prestações e discussões, foi feito um movimento, com o apoio dos parlamentares de todos os Estados. Resultado: foi aberta a taxa de passagem pela ponte sobre o Rio Guanabara. Consequentemente, o Governo da União teve de desembolsar a importância, assumir compromissos que não previa, pois se dizia que a ponte era autofinanciável.

O Sr. Bento Neto — Peça-me V. Exa. um aparte?

O SR. ATTILIO FONTANA — Concedo o aparte a V. Exa.

O Sr. Bento Neto — E da justiça desse o motivo da sua intervenção na tribuna, quando diz que antes da constituição da Ponte Rio-Niterói, existiam outras obras de maior urgência...

O SR. ATTILIO FONTANA — Por isso.

O Sr. Bento Neto — ... que recentemente produzida, e na sua inauguração, houve atrasamentos, inclusive de quatro horas. O Governo suspendeu, inclusive, a cobrança de taxas incidentes de rodovias vicinais ao desenvolvimento do interior, em zonas agro-pastoris. Essas obras continuaram pausadas, muitas delas no Estado do Mato Grosso, numa espécie de paralisação renascente e de grandes e inéditos resultados. A nosso ver, as obras que estão paralisadas no interior e que contribuem para o desenvolvimento do mercado interno do País são mais urgentes do que essas a que V. Exa. se referiu colocando-as no degrau grau. Nesta oportunidade, é preciso que as suas palavras recebam também o testemunho do nosso apoio no particular.

O Sr. Mário Martins — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ATTILIO FONTANA — Com prazer.

O Sr. Mário Martins — Recuso o direito de V. Exa. do Senador Bento Neto e de todos os que aqui se encostaram de terem desminadas opiniões que, de certo modo, são contrárias a opinião geral do País. Cada um de nós tem o direito de afirmar o que entende. Estendo quanto V. Exa. faz essa crítica e querer dar prioridade a esta ou aquela obra, em matéria de estes fez, é porque V. Exa. foi um daqueles membros do Congresso Nacional que aprovaram a Constituição que afi está. Assim, os que aprovaram essa Constituição, tanto os deputados representantes do povo o direito de atuar, como V. Exa. está fazendo, de atuar com eficiência, não ficar só na palavra, uma vez que o Congressista ficou impedido de apresentar sequer uma emenda que incorre em despesa.

E é um direito de V. Exa. fazer a sua crítica, fazer declaração que o Governo devia empregar verbas aqui e não ali, mas realmente a sua palavra terá ressonância fecundária, se V. Exa. não tivesse votado, como acredito que o tenha feito, favoravelmente a essa Constituição que impede que o Parlamento, no uso do seu mandato, faça qualquer alteração, qualquer modificação em matéria de despesa no orçamento. De outra parte, estou com o Senador Vasconcelos Torres quando estaria que V. Exa. queira dar a Ponte Rio-Niterói um sentido turístico. Há vários oradores inscritos. O primeiro deles é o Sr. Senador Attilio Fontana, a quem dou a palavra.

Ora, uma ponte é um bem de reprodução; não é apenas uma máquina que roda, que faz este ou aquele produto, que é esta fazendo bem de reprodução. A ponte é um prolongamento, é uma conjunção da estação de rodagem. No caso V. Ex^a que tem boa memória, é homem vivido, deve recordar que há mais de cinqüenta anos se fala na necessidade dessa ponte que não servia apenas para ligar Rio-Niterói, mas o Norte ao Sul do Brasil V. Ex^a sabe que existe o projeto rodoviário, principalmente na parte Rio de Janeiro-São Paulo, via Santos, fazendo a ligação costeira rodoviária do Rio Grande do Sul, inclusive passando pelo Estado de V. Ex^a, com o Nordeste brasileiro. Admito que V. Ex^a saiba, sem a ponte, quem quiser dirigir-se ao Norte tem que fazer percurso extra de mais de sessenta quilômetros, seja, o contorno da baía.

V. Ex^a, que é economista prático e vencedor na vida pública e na vida privada, sabe que uma economia de setenta quilômetros, num trajeto de mercadorias, é sempre uma economia que deve ter prioridade. No exame da matraca, V. Ex^a faz lembrar o que Abrahão Lincoln chamava o seu lençol quando puxava o lençol à cabeça, descobria os pés e quando cobria os pés, a cabeça ficava sentindo fio. O lençol é o Orçamento da República. Só há um meio de fazer um orçamento equitativo e democrático: quando o representante do povo tem o direito de opinar na confecção, na modificação, na alteração desse orçamento. Agora, se V. Ex^a foi um daqueles que votaram no scatento de não pertencer mais ao Congresso essa direito, então só nos deixou o direito de chorar, e seria isto o que V. Ex^a está fazendo neste momento. O direito de falar, sabendo que não tem meios de influir no fato que seria o projeto modificando o Orçamento da República.

O SR. ATTILIO FONTANA — Agradeço o aparte de V. Ex^a.

O Sr. Vasconcelos Torres — Pela tese de V. Ex^a, Brasília não poderia nunca ser construída.

O Sr. Fernando Corrêa — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ATTILIO FONTANA — Concedo o aparte ao nobre Senador representante de Mato Grosso.

O Sr. Fernando Corrêa — Nobre Senador Attílio Fontana, não quero discutir, aqui, a prioridade da ponte Rio-Niterói. Não quero entrar neste assunto, mas quero dizer, de acordo com o que afirmou aqui o nobre Senador Bezerra Neto, que é preciso haver nos órgãos da República uma prioridade orçamentária. Hoje pela manhã, quando eu presidia a Comissão de Estudos Agropecuários, ouvi o Chefe de Divisão do Ministério da Agricultura dizer que o orçamento desse importantíssimo Ministério para o nosso desenvolvimento vinha caindo para sete por cento do nosso orçamento e no próximo ano vai para cerca de dois por cento. E o ponto para o qual precisamos, nós, parlamentares, prestarmos muita atenção. É necessária uma planificação nos gastos da República. E' o que queria dizer.

O SR. ATTILIO FONTANA — Sr. Presidente, antes de concluir, quero ler um pequeno trecho de um artigo da revista "Visão", do dia 28 de março último, que faz referências à II Conferência das Nações Unidas sobre o Comércio e Desenvolvimento, realizada em Nova Delhi, de 1º de fevereiro a 25 de março, portanto, quase dois meses. E entre as considerações que constam aqui há uma sobre o endividamento das nações subdesenvolvidas ou, como se costuma dizer, em desenvolvimento: (lê)

"As condições de financiamento são tão severas que o problema não se resolve e, ao contrário, se agrava porque os pobres são obrigados a lançar mão de empréstimos a curto prazo para

pagar juros e outros encargos da dívida, e as condições em que são dados os novos empréstimos são ainda piores do que as do primeiro. O remédio acaba quase matando o doente, como aconteceu com o Brasil e com outras nações que tiveram que solicitar reescalonamento de suas dívidas para não cairem na completa insolvência.

Além da necessidade de importar e de pagar as obrigações contraídas, as nações em desenvolvimento carecem de divisas também para fazer face às transferências de capitais e de lucros de firmas estrangeiras localizadas em seus territórios.

O conjunto se torna tão opressor que, segundo o Secretário-geral da CNUCED, se torna tão opressor que, segundo o Secretário da Segunda Conferência, Raul Prebisch, "se os novos empréstimos continuarem no nível de 1965 e nos termos e condições médias vigentes naquele ano, os serviços de dívidas subirão de tal maneira que os empréstimos líquidos resultarão negativos em 1970," isto é, os empréstimos serão inferior aos juros e dividendo pagos pelos países pobres."

Assim, Sr. Presidente, a tomada de empréstimo no Exterior, para homens de nossa qualidade, de nossa experiência, porque empresário há mais de 40 anos, deve ser feita com a máxima cautela e somente efetivada se realmente for aplicada de maneira a mais segura para o desenvolvimento da economia nacional e para que possamos dar ao povo melhores condições de vida, maior número de empregos, enfim, melhorar a situação deste País. Do contrário, estaremos onerando as futuras gerações.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Sr. Senador Benedito Valladares.

O SR. BENEDITO VALLADARES:

Sr. Presidente, Srs. Senadores, lamentando não ter estado presente à sessão em que foi homenageado o grande brasileiro Assis Chateaubriand,

quando o Senado teve oportunidade de ouvir a palestra autorizada do Senador Argemiro de Figueiredo, vou ler um pequeno discurso que escrevi a respeito do meu prezado amigo e grande brasileiro:

Senhor Presidente, Senhores Senadores,

Missão cumprida. Esta frase deve ter soado em todo o Brasil com o último sopro de vida de Assis Chateaubriand.

Muito mógo ainda, mas já professor de Direito, partiu do Norte para a sua nobre missão de defender a Democracia. E deixa então não teve descanso. Foi um dos chefes da Revolução que negava ao Presidente da República o feio arbitrio de escolher o seu sucessor. Ingressa mais tarde nas fileiras dos que lutavam pela constitucionalização do País. Como a sua arma predileta, que manejava com rara galhardia, fosse a pena ou a palavra, funda jornais, revistas, rádio e televisão. A idéia democrática, com fundamento na prosperidade econômica do País, sobre o território nacional pelas Empresas Associadas.

Mas não foi só evangelizando que serviu à Nação. Com o exemplo que entra pelos olhos, torna mais fácil a compreensão do povo, adquire heranças e explora diretamente a agricultura por processos modernos.

Temperamento de artista elege os homens de recursos financeiros para a aquisição de telas custosas de pintores célebres e funda um museu, em que uma das finalidades é o aprovei-

tamento das vocações, e o doa ao Estado.

Mas não pára aí, porque não pode parar; em todo movimento que se processou no País para o progresso da aviação, da cultura, da educação, da assistência social estava presente o vanguarda dos nobres ideais.

Como o seu trabalho de industrial e jornalista oferecesse lucros, ele nunca os gastava em proveito próprio. Homem modesto se contentava com pouco, empregando o grande saldo no desenvolvimento do País e nas empresas que lhe davam garantia de poder defender a liberdade democrática. Previdente, legou-as aos seus colaboradores com a condição de continuarem a sua obra.

Sem nenhuma propensão política, mas necessitando de uma tribuna para defender as suas ideias, foi eleito Senador da República. Temos feito que os seus ilustres discursos, constantes dos Anais desta Casa, serviram de roteiro às gerações futuras.

Mas a missão de um líder das proporções de Assis Chateaubriand, não poderia ficar circunscrita ao território nacional. Deveria ser levado como um ramo de oliveira aos países desenvolvidos para mostrar que deste lado do Atlântico há um povo com todas as condições de viver e progredir. E lá se foi ele como nosso Embaixador na civilizada Inglaterra. Fugindo às normas burocráticas da diplomacia, tornou nosso País conhecido e respeitado na Europa.

No seu afã de servir não descansava, dormia em pé, até que Deus o prendeu numa cadeira não para o repouso, mas para pôr em prova a rijeza da sua tempra de aço. Cérebro privilegiado, que nem a dura mobilidade consegue amortecer serve-se do movimento que lhe restou em suas mãos para bater com um dedo nas teclas de sua portátil seus memoráveis artigos.

Chegou-nos a dolorosa notícia de que lhe foi tirado o último movimento.

A obra a favor da democracia deixada ror Assis Chateaubriand é de tal natureza que podemos afirmar, como Mr. Chamberlain, "que nous verrons son nom aller à la posterité comme celui d'un frein sur la roue..."

Resta-nos o consolo de pedir à Pátria compungida o toque de silêncio para a sentinelas avançada que tombou deixando sua missão cumprida. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Sr. Senador Mário Martins.

O SR. MÁRIO MARTINS:

(Não foi revisão pelo orador) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, como Senador do Estado da Guanabara, eu me vi na obrigação, nos dias que precederam à suspensão dos nossos trabalhos para a comemoração dos dias santos, de me dividir, ficando parte em Brasília e parte na Guanabara, a fim de participar das ocorrências havidas ali, ou testemunhá-las, face ao que poderíamos chamar de uma verdadeira batalha campanha de uma verdadeira batalha campanha, assistindo estudantil que, depois de ver baleado um de seus companheiros, assassinado torpemente, e depois de cumprir o ritual sagrado dos seus funerais, resolveu, como era de seu dever, fazer uma passeata de protesto, em honra do companheiro tombado, em honra da própria mocidade, que não pode ser subjugada.

De modo que só hoje posso trazer algum relato do que assisti-e, ao mesmo tempo, só hoje poderei comentar alguma coisa resultante desses acontecimentos.

A primeira parte Já o meu colega, Senador Aurélio Viana, também representante da Guanabara, teve oportunidade de focalizar da Tribuna desta Casa.

De qualquer modo, quero declarar à Casa que não vi em 1930, com a re-

volução que acabou com a República Velha, nenhum movimento de caráter popular tão respeitável, tão digno, como o que presenciei no Rio, por iniciativa dos estudantes cariocas.

Por ocasião da Revolução de 32, no Rio de Janeiro, nada ocorreu igual e, assim, sucessivamente, nos vários movimentos cívicos deste País, nem em 45 e nem em 54.

O que levava a mocidade a um protesto daquela natureza, jogando a sua vida contra homens armados? Unicamente o idealismo, o dever de não estar ausente, o dever de cumprir a missão da sua geração, numa luta altamente desigual, onde nem pais os jovens portavam, mas, exclusivamente, pedras, enfrentando à mão tropas militarizadas da Polícia Militar, policiais que usavam bombas, que usavam cassetetes. No dia em que a cavalaria investiu contra o povo, sobre as escadarias da Candelária, nós vimos um quadro, realmente, dos tempos medievais: a soldadesca a pé, usava escudos como se tivesse de lutar contra gladiadores, ou como se eles próprios fossem gladiadores;

Polícia a cavalo, de sabre ou espada em punho, a espalher jovens, senhoras e velhos, acuando-os contra a Igreja. Esta se tivesse suas portas abertas, estávamos certos de que seria invadida e por elas entrariam, Candelária a dentro indo até o altar; aliás, seguindo o exemplo de outra autoridade que sózinha, portanto, sem causa por perto, invadiu a Igreja de Goiânia, para atirar em dois jovens na presença do Arcebispo.

O mais lamentável de tudo, não é o espetáculo da Polícia Militar do Rio de Janeiro, que de uns tempos para cá, se vem degradando, desonrando as suas tradições o mais deplorável e mais condenável é ver o Exército Brasileiro, o I Exército, fazendo papel de "leão de chacara" de capanga da Polícia Militar, portado com tanques e metralhadoras, a fim de garantir o espancamento dos jovens estudantes que a Polícia Militar iria praticar. Em toda a vida da República, em toda a vida do Exército Brasileiro, não há uma página igual capaz de afetar, realmente, as tradições do Exército Brasileiro.

Passado o acontecimento, passado o choque direto, o que se esperava, diante das fotografias publicadas nos jornais...

O SR. DINARTE MARIZ — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MARIO MARTINS — Pois não.

O SR. DINARTE MARIZ — Tenho a impressão de que V. Ex^a está cometendo mais uma grave injustiça ao julgar assim o Exército Brasileiro que tem honrado todas as fases da História republicana.

O SR. MARIO MARTINS — Eu disse que respeito o passado do Exército Brasileiro; louvo-o, tanto quanto dele, mas não me posso orgulhar do Exército Brasileiro ao servir de capanga de uma polícia espancadora da população. Isto jamais aconteceu.

A Constituição estabelece que a função do Exército é a segurança externa e interna.

Mas a segurança interna não é da cobertura a espancadores do povo. Se o Exército tivesse assistindo ao povo ir à missa singelamente, pacificamente, sem arruas, quando a cavalaria da polícia começou a espancar o povo, a sua função era impedir o espancamento do povo e não servir de guarda-costas à polícia que o estava espancando.

O SR. DINARTE MARIZ — Então, V. Ex^a é a favor de que o Exército interviesse, deusesse o Governo e assumisse a responsabilidade pela ordem pública na Guanabara?

O SR. MARIO MARTINS — V. Ex^a está saindo do objetivo, pelo menos do que eu tinha em vista, ao somar à tribuna.

Não sei, até hoje, quem convocou o Exército para esse papel. Não sei se o ato partiu do Governador.

O Sr. Dinarte Mariz — Desafio V. Exa. a apresentar um só ato de violência que o Exército tenha cometido durante a última crise.

O SR. MARIO MARTINS — Vou negar lá.

O Sr. Dinarte Mariz — Aguardo.

O SR. MARIO MARTINS — Chegarei lá.

Considero uma violência o Exército e metralhadoras em punho contra população, com os ataques períodicos contra a população, assistindo e quase andando mao-forte à polícia para esanchar o povo.

Este não é o papel do Exército! Acredito que, se estivéssemos com comandante do Exército efetivo, o General Sizeno, já nomeado, mas que ainda não assumiu o posto tal não aconteceria. Foi preciso um general iterino no comando para que tal sucedesse.

O Sr. Dinarte Mariz — V. Exa. estáquivado. O Exército não estava contra o povo, contra a população. O Exército estava presente para manter ordem, em caso de conflito. Este o papel do Exercito. Posso assegurar a V. Exa. que o General Sizeno não pode deixar de estar solidário com seus camaradas quando chamados a manter a ordem pública no País.

O SR. MARIO MARTINS — Permite V. Exa.?

V. Exa. mesmo declara que soldados estavam ali a fim de impedir conflitos. Quem iniciou o conflito foi a polícia Militar, segundo os depoimentos gerais, unâmines. Logo, a função do Exército era não permitir que, à sombra, a Polícia Militar se desandasse, o que foi testemunhado por da população. Isso não ficou bem para o Exército.

Devemos ter a coragem, a fraqueza de dizer que o Exército não se houve bem nestes dias! Seu procedimento, atual não se ajusta ao seu passado; na sua autoriza, no seu passado, o que hoje se assiste. O Exército deve estar lá, ir lá, através de requisito do Governador, — se foi o caso, — para impedir que o povo desmandasse, — trairasse a agredir, a assaltar lojas, — sim, a criar tumulto, o caos.

O que se viu foi isso: o povo impedido de rezar pelo jovem assassinado pela polícia. V. Exa. é um homem Católico — quero crer — e jamais, poderia admitir que um fiel fosse à igreja rezar. Foi o que a Policia fez. Deixou, a Policia passou a espancar — que se vê pelas fotografias — empurrando, com os cavalcos, homens e mulheres contra as portas da Igreja, soldados de espada e sabres em punho espalhando. E' o que vemos nas fotografias, inclusive, repórteres fotografavam, agredidos bárbaramente, espancados por vários policiais, o que fazia o Exército? O Exército vai mao-forte à Policia. A presença do Exército, ali, com seus tanques, com suas metralhadoras, como se observou em várias fotografias foi completamente nula. Em nenhum instante ele fez qualquer demonstração de querer impedir o ato da soldadesca da Policia Militar.

O Sr. Dinarte Mariz — Permita-me, Exa., que o interrompa com uma questão: porque V. Exa. não responde ao Governador Negrião de Lima, Governador do Estado? V. Exa. tem o Exército responsável pelos desmandos? V. Exa. deveria, neste caso, acar o Governador da Guanabara e o Exército.

O SR. MARIO MARTINS — Permita-me V. Exa. dizer que tive já oportunidade de criticar o Governador Negrião de Lima, considerando-o o maior responsável pelos acontecimentos. Agora, não vou ficar aqui, de realengo, a responsabilizar o Governador Negrião de Lima. Se, de fato, ele convocou o Exército para dar cobertura à sua Policia ou se não o convocou, pelo menos permitiu que ele ali comparecesse, devendo mais tarde, determinar-lhe uma punição. Entretanto, não houve de sua parte, qualquer condenação. Mereço, portanto, a mesma crítica. Eu fui criado, eu me desenvolvi tendo profundo orgulho pelo Exército Brasileiro, aliás, todos nós o fomos.

O Sr. Dinarte Mariz — Então, V. Exa. deve sentir-se ainda mais orgulhoso deste Exército.

O SR. MARIO MARTINS — Venho toda a minha vida lutando para que o País tenha, realmente, forças militares capazes de defender a sua soberania. Sei o que o Brasil deve ao Exército, como deve também a outras entidades históricas brasileiras, e é justamente pelo apreço que todos devemos ter às classes Armadas que eu acho do meu dever falar com franqueza. E' o que faço quando declaro que não gostei da atitude do Exército no papel de capanga da Policia Militar para espancar a juventude caica.

Agora, quando ela se porta bem eu a louvo e elogio. Dentro disso seguidamente pretendo falar sobre as consequências deste dia. Verificamos passados oito dias, quando o Rio de Janeiro indagava onde estavam os dois cineastas, os irmãos Rogério e Ronaldo Duarte, que, segundo testemunho, haviam sido presos pela Policia do Rio. Negrião de Lima inclusive havia sido anotado o número do automóvel que conduziu não só esses dois cineastas, como duas moças que se encontravam na campanha dos jovens.

O Sr. Dinarte Mariz — Isto V. Exa. sabe que foi desmentido em nota pelo Comandante do I Exército.

O SR. MARIO MARTINS — Não cheguei lá...

O Sr. Dinarte Mariz — Não é possível que V. Exa. se baseie em notícias infundadas e absolutamente invéridicas. Acura o Exército com notícias infundadas e sutilmente mentirosas, não é possível. Hoje ou amanhã estaremos sujeitos aos ataques de um irresponsável qualquer que fôr à Imprensa apontar o nome de cada um de nós como criminoso neste País...

O SR. MARIO MARTINS — Existe eu que pretendia falar a propósito do sequestro desses dois cineastas durante oito dias em que só foram descobertos porque são homens de relevo na sua classe, premiados internacionalmente. Não eram dois "jóvens-ninguém" que pudesse desaparecer como têm desaparecido tantos "jóvens-ninguém" neste País, sobretudo de 1964 para cá.

Ao cabo de oito dias só encontrados em Campo Grande, conseguiram telefonar para os parentes e, finalmente, são recolhidos e levados aos seus parentes. Depois, caiu dano uma entrevista sobre o que lhes havia sucedido naqueles dias.

Quero acreditar que V. Exa. com o zelo que tem pela dignidade humana, tem lido essas declarações e creio que a maioria dos Srs. Senadores também. Os dois jovens sequestrados marcados de pancadas, em nenhuma das declarações acusaram frontalmente o Exército. Eles contaram, relataram singelamente, o que havia sucedido.

O Exército Brasileiro, aliás, todos nós desenvolvemos, tendo profundo orgulho per-

tudo com esparadrapo e conduzidos de cá para lá sempre arranhando. Só podiam enxergar olhando de cima para baixo, ruma fresta do esparadrapo, e puderam ver uns pés calçados com uns sapatos negros que antigamente se chamavam de "reinas", e umas calças verde-oliva, segundo diziam.

Não acusavam, admitiam, apenas que depois de várias andanças estivessem dentro de uma guarnição militar e, mais propriamente, dentro de uma vila militar. Mas não se atreveram a acusar e podiam acusar, tinham esse direito, porque estavam voltando de um espancamento de oito aias, em que dormiam nus seviados o dia inteiro.

Então a nota é para dizer: "fomos vítimas das barbaridades. Não sabemos quem nos espancou e não sabemos mesmo onde estivemos, porque tínhamos os olhos e a boca vendados com esparadrapo durante todo esse período. Apenas, a certo momento, nos parecia que estávamos numa dependência do Exército, porque vimos pontas de botas de soldados e também as pontas das calças verde-oliva de soldados, e por várias vezes falou-se em Exército".

Muito bem. Então o que caberia ao Ministro da Guerra, era mandar abrir inquérito para apurar duas coisas: primeiro se tinham sido em dependências do Exército, por membros do Exército, praticadas aquelas seviças; segundo, se não, quem queria atribuir ao Exército aqueles espancamentos.

Os rapazes, nas suas declarações, não disseram que era o Exército.

Face a isso surge agora nos jornais a nota do Gal. Horácio Garcia, Comandante Interino do I Exército.

S. Exa. mostrou uma capacidade nunca vista em matéria de velocidade em inquérito, superado apenas por aqueles em que o Gal. Geisel foi ao Norte para apurar os espancamentos dentro da guarnição militar, que foram assim rapidamente desmentidos. Mas depois ficaram comprovados, inclusive no famoso livro publicado pelo bravo Deputado carioca que é Marcio Alvez.

Quando também desmentiram que em Goiás haviam espancado vários cidadãos dentro de guarnições militares, com choques elétricos, o ex-Governador Mauro Borges publicou seu livro com farta documentação sobre o assunto, até hoje ninguém desmentiu a documentação trazida por Mauro Borges.

O Sr. Pedro Ludovico — (Com assentimento do orador) — Já tive várias oportunidades de falar sobre esse assunto aqui, razão por que não queria repeti-lo. Os espancamentos feitos em Goiás as violências ali praticadas, as seviças que os homens sofreram foram de conhecimento e públicos, foram praticados no 10º B. C., Quartel do Exército. Ningum duvidava disso. De maneira que é uma coisa evidente não é preciso nem haveria necessidade de se documentar.

O Sr. Pedro Ludovico — (Continuação) — Depois desses espancamentos, verdadeiramente de épocas medievais, houve outro espancamento, recente, já no governo do Marechal Costa e Silva, praticado no Sargento Osvaldo Silva, Trinco até uma carta dele, vinda do Uruguai, com firma reconhecida confirmando tudo que disse. Havia ele entrado para a Policia Militar, mas descobriram que era soldado fundo do Exército no Rio de Janeiro e foi espancado no quartel.

Ele citou os nomes dos que o espancaram. Foi tratado depois para Brasília e aqui torturado. Foi mandado para Juiz de Fora e, confessou, que nada sofreu. Mandado para o Rio de Janeiro, não foi espancado nem torturado. Daí conseguiu fugir e se dirigir para a Embaixada do Uruguai.

O Uruguai me manda uma carta reafirmando todos os espancamentos, todas as torturas por que passou. Querem coisa mais clara? Querer saber que o Exército, ultimamente, tem praticado esses abusos que o desmoração é um costume.

O SR. MARIO MARTINS — Muito grato pelo aparte de V. Exa., sobretudo pela autoridade que tem e que a Nação inteira reconhece.

Mas, Sr. Presidente, ao círculo de quarenta e oito horas, não foi o País informado de que teria sido instaurado um IPM. Presumímos que o Ministro da Guerra ou o Comandante do I Exército mandasse instaurar inquérito para ouvir, primeiro, a denúncia e, depois, em função da denúncia, o número do carro que está anotado, saber se o mesmo é da Policia ou do Exército, enfim, um inquérito para o qual não é preciso que a pessoa tenha muita imaginação, basta ter realmente vontade de cumprir o seu dever. Ao invés disso, não foram divulgadas pelo Exército as vítimas, não se teve conhecimento da instauração de nenhum inquérito regular ou regulamentar e o Comando do I Exército distribuiu nota onde S. Exa. diz de forma absolutamente categorica, que o referido cidadão não estava gráfic em nenhuma unidade do Exército, em nenhuma delas passara por qualquer motivo. E termina dizendo que vem sendo veiculado pela Imprensa notícias de forma tão estranha e sensacionalista com o verdadeiro prenúncio de desprestigiar o Exército Nacional na conceito dos seus cidadãos.

Ademais, o "Jornal do Brasil", grande autorizado, fazendo notícias sobre esta nota, diz que a denúncia dos irmãos Duarte, de que

"sofreram torturas em uma vila militar causou indignação nos círculos do I Exército, e vários oficiais classificaram-na como 'uma farsa e mentira deslavada' de quem busca publicidade fácil".

Ora, nunca se soube que "publicidade fácil" era alguém se submeter a espancamento. E quem diz que eles foram espancados não são, neste momento, eles apenas. E o laudo pericial feito pelo médico da 3ª Delegacia Distrital, Dr. Osvaldo Costa, que revela que eles sofreram contusões, queimaduras, hematomas e ferimentos em várias partes do corpo produzidos por instrumentos elétricos, cortantes e de fogo".

Isto é um escárnio. Esses dois cidadãos, depois de serem sequestrados, seviados durante oito dias, teriam aparecido na imprensa para fazer defesações em busca de "publicidade fácil"!!!

O Sr. Dinarte Mariz — V. Exa. permite um aparte? (Assentimento do orador) — Pelo que V. Exa. acaba de expor, não há nada que prove que fizessem homens houvessem sido seviados pelo Exército.

O SR. MARIO MARTINS — Não estou dizendo isso.

O Senhor Dinarte Mariz — Também V. Exa. não poderá nunca atribuir ao Exército qualquer fato, qualquer crime cometido por um soldado ou um sargento, coisa a que todas as guarnições estão sujeitas.

O SR. MARIO MARTINS — Agora estamos nos aproximando.

O Senhor Dinarte Mariz — O que V. Exa. poderia criticar é se, em tudo isso, o Exército não procurasse realmente apurar o que tem acontecido até hoje. Sabemos que no Exército há uma disciplina rígida. Quando um soldado comete uma falta, os superiores mandam apurar o fato e punem o culpado, expulsando-o das fileiras. Essa é uma constante no Exército. Por isso temos um Exército disciplinado, mantenedor da ordem pública. Sobretudo, hoje o nosso Exército se compõe de grandes figuras, que honram a cultura, a dignidade e, principalmente, a segurança do futuro deste País.

O SR. MARIO MARTINS — Bem, vamos responder por partes.

Tirando esse final, já começamos a chegar a algum acordo, ao afirmar que os rapazes não acusaram o Exército de lhes ter inflingido tal tratamento.

De outra parte, até aqui não disse neta, levá-los a inquérito, saber onde que neste caso foi o Exército que cometeu essa violência. Disse que o Exército andou mal em servir de campanha para a Polícia Militar espancar o povo nas ruas do Rio de Janeiro. Mas não disse que oficiais do Exército tenham espancado ou ordenado o espancamento desses cineastas.

V. Ex^a, voltando às suas velhas origens liberais e democráticas, vem lealmente dizer que admite que soldados ou sargentos do Exército podem ter espancado, etc. etc. V. Ex^a está, portanto, numa posição muito mais digna do que, permita-me, o Comandante do I Exército, porque ele, sem fazer o inquérito, vem e diz, categoricamente, que o fato não pode ter ocorrido no Exército, quando não teve tempo sequer de ouvir as partes, pois não foi feito inquérito. Assim, não pode fazer uma afirmação dessa ordem.

O Sr. Dinarte Mariz — Se ele afirmou é porque, naturalmente, tem ciência própria, porque ninguém melhor do que ele para saber o que se passa com os soldados que estão sob suas ordens. Por isso fiz uma afirmação perante o país. Naturalmente a palavra dele merece fé. Todos temos o dever de acreditar que um general do Exército, com o passado que ele tem, não viria, perante a Nação, afirmar uma cavilação. Refiri-me não ao fato em si, mas sentido genérico.

O SR. MÁRIO MARTINS — Exato. O Sr. Dinarte Mariz — Refiri-me ao fato de que, quando acontecia qualquer indisciplina nas fileiras do Exército, os escalões superiores sempre puniram aqueles que foram apanhados em culpa, em inquérito regular. Foi a isso que me referi e não ao fato em si porque V. Ex^a mesmo não deu importância a ele. V. Ex^a mesmo acha que eles não passaram pelo quartel porque não há nada que prove isso.

O SR. MARIO MARTINS — Não disse isso. Disse que o médico, no laudo pericial constatou — ao contrário do que alguns oficiais acharam, isto é, que os rapazes estavam em busca de "publicidade fácil" — que eles sofreram aquél método que notabilizou o General Perón, na Argentina: eles sofreram a picana elétrica, sofreram choques elétricos para dizer o que não sabiam ou o que não queriam. Eles foram torturados, até aqui não se sabe se dentro de uma repartição do Exército ou numa repartição da Polícia. Mas o fato é que — e ninguém pode negar — foram torturados. Como V. Ex^a mesmo acaba de declarar e reconhece, que essas coisas devem ser feitas em inquérito regular, mas não houve inquérito regular.

Possivelmente — e já estou no campo da especulação — o General Comandante Interino do I Exército mandou saber nas guarnições, aos seus oficiais, a palavra dos seus comandados para ele tem fé. E V. Ex^a, como civil, coloca a palavra de qualquer oficial, de um general do Exército de maneira que ninguém pode duvidar. Eu não. Acho que a palavra de um oficial, de um general do Exército, vale tanto quanto a palavra de um Senador, vale tanto quanto a palavra de um cidadão.

O Sr. Dinarte Mariz — Perfeito. Não discordo de V. Ex^a. Por isso reputo a palavra de um general do Exército igual à nossa. Nenhum de nós seria capaz de trazer a esta Casa aquilo que estivesse além de suas convicções, que viesse ferir a verdade.

O SR. MÁRIO MARTINS — Admito que o General esteja convencido daquilo que disse, mas a verdade é não fez nenhum inquérito regular. A verdade é que foram espancados, durante oito dias, esses cineastas. Ele não procurou ouvir aquele que fez a denúncia. Louvou-se unicamente na palavra dos seus comandados. E' pouco. Poder ser muito respeitável, mas é pouco.

Era preciso que mandasse ver esse motorista que conduziu a camioneta, cujo número foi denunciado; aqueles que estavam nessa hora na camio-

neta, levá-los a inquérito, saber onde é que entregaram os presos. Ai, seria fácil. Desde que eles chegassem e dissessem — Não, nós acabamos entregando os presos à polícia do Sr. Neigrão de Lima, lá em Olaria ou em outro lugar, assunto estaria liquidado. Mas não há nada disso. Ele não traz em favor de sua declaração nada além da sua palavra, que respeito como a de qualquer cidadão, até prova em contrário.

O Sr. Pedro Ludovico — Permita V. Ex^a um aparte?

O SR. MÁRIO MARTINS — Tem V. Ex^a o aparte.

O Sr. Pedro Ludovico — O nobre Senador Dinarte Mariz não tem razão, porque o comandante do I Exército tem sob seu comando mais de 25 mil homens. Não era possível, em tão poucos dias, pudesse tirar esse uma dedução da acusação que se fazia sobre

o I Exército — o espancamento, as torturas daqueles humens. Agora vou-me reportar ao caso de Goiás. Disse S. Ex^a que podia ser sargento etc. Em Goiás, quem mandou torturar cerca de 25 pessoas foi o Comandante do BC. Vou dar o nome: Coronel Válter Cunha Meio. O sub-comandante das torturas foi o Tenente Fleuri e os que fizaram as torturas foram os Sargentos Guido, Garcia e Thompson. Este, então, é especialista, veio do DOPS do Rio para fazer torturas no Estado de Goiás. Neste ponto não posso admitir contestação. Antigamente não havia isso no Exército.

O SR. MÁRIO MARTINS — Exatamente. Ninguém acusava disso o Exército, anteriormente.

O Sr. Pedro Ludovico — Foi depois da revolução "redentora e salvadora". Só depois dessa revolução é que começaram a aparecer esses fatos, essas ignominias, essas torturas nos quartéis do Exército. Antes, não! Podia-se ver — como dizia — em delegacias do interior e mesmo das capitais, mas no Exército não se cogitava. Contudo, depois da "grande" revolução de 1º de abril, se verificaram tais fatos dolorosos para o País. Tenho um filho que é Coronel do Exército. Sempre admirei o Exército. Deixei o meu filho ser Oficial do Exército. Mas, de tempos para cá estou completamente desanimado, desiludido e até triste, com a cooperação que certos Oficiais do Exército estão dando a essa benéfica Revolução.

O SR. MÁRIO MARTINS — De modo que, Sr. Presidente, quando o iniciário do "Jornal do Brasil" na primeira página, a propósito da matéria, o que faz com absoluta isenção, diz que Oficiais do I Exército comentaram a prisão de vários cineastas, e que naquela declaração há várias contradições, e que os dois irmãos podem ser enquadrados na lei de segurança, então vamos que os dois rapazes que iam à missa e que não estavam nem perto da Igreja e que foram presos nestas condições, durante oito dias, estavam a serem enquadrados na lei de segurança. Isto porque n

uma dependência do Governo, que não pode ser escrito de Oposição, porque ali não chegaram os porta-vozes do Governo, eles foram espancados, seviçios, torturados, inclusive com choques elétricos e estão ameaçados de serem enquadrados na lei de segurança, quando nenhum deles fez qualquer declaração acusando diretamente o Exército. Apenas, por algumas vezes, admitiram naquela ocasião que estivessem na zona militar e assim estavam sendo espancados por soldados de calça verde-oliva, porque, disseram sentímos pela dobrada da calça que era o tipo de calça — a única coisa que podíamos ver — que era calça verde-oliva. Esta a análise que nós desejariamos jamais voltar a fazer, mas que viram hoje trazer a esta tribuna, em virtude da declaração do Comandante do I Exército. O que S. Ex^a pretende é dizer: por aqui não passou, não se metam conosco, não tenho que testemunhar nação, nem dizer nada, senão daqui a pouco esses

rapazes acabam sendo enquadrados na Lei de Segurança, e mais alguém.

Para evitar isso é que eu queria, sobretudo quando vejo no recinto o Líder do Governo, Senador Daniel Krieger, fazer um apelo pessoal a S. Ex^a a propósito de uma lei, publicada no "Diário Oficial" precisamente onze dias antes da derrubada do Governo constitucional. Trata-se da Lei de número 4.319, que cria o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana.

Sr. Presidente, era Chefe da Nação, constitucionalmente empossado, o Senhor João Goulart, e doze dias após esse decreto, essa lei ter sido sancionada e publicada no "Diário Oficial", houve a derrubada do Governo. A lei é de autoria de um dos homens mais eminentes da vida pública brasileira, pertencente aos quadros da extinta UDN, que é o atual Embaixador Bilac Pinto.

Os Membros da UDN — e fiz parte dela durante 17 anos — e aqui, há algumas das figuras mais expressivas daquela fase histórica brasileira, sempre tiveram profunda repugnância pelo desrespeito à dignidade da pessoa humana. Desde a fundação da UDN que os seus Membros lutavam no sentido de haver uma lei, um organismo capaz de impedir que um cidadão fosse desrespeitado pela autoridade, fosse aprisionado e seviscido dentro do cárcere e que qualquer autoridade no abuso do cargo, passando por cima da lei e pelo respeito à pessoa humana, atentasse contra a dignidade dos presos ou contra a dignidade de alguém, quem quer que fosse, que teria como pesssoahumana, de ser respeitado.

Foi uma batalha da antiga UDN, à qual pertenceu, com muita honra para a vida republicana, o nobre Senador Daniel Krieger, hoje, Líder do Governo nesta Casa.

Célica de 18 anos a UDN se batia para a criação de um organismo que viesse a preservar a dignidade do cidadão. Neste interím, a Organização das Nações Unidas, integrada por homens também do valor de figuras como o Senador Daniel Krieger, Senador Aloysio de Carvalho e vários outros, aprovou um Código Internacional para preservar a dignidade da pessoa humana, até que o atual Embaixador, então Deputado Bilac Pinto, com o apoio de todos aqueles que foram seus companheiros naquela ocasião, conseguiu no Congresso Nacional a aprovação da lei.

Eu havia dito, Senador Daniel Krieger — V. Ex^a não se encontrava no recinto, na ocasião — que me congratulava com V. Ex^a e me dirigiu diretamente a V. Ex^a no sentido de fazer-lhe um apelo, que tenho a impressão poder fazer em nome de todo o País, inclusive daqueles que seguem a linha política de V. Ex^a, a propósito do decreto-lei oriundo de um projeto do então Deputado Bilac Pinto, pelo qual se criou o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana.

Esse decreto foi sancionado em 16 de março e publicado no "Diário Oficial" de 20 de março de 1964. Doze dias depois caiu o Governo. Caiu o Governo e o decreto morreu.

No tempo do Sr. Marechal Castello Branco houve tentativas de fazer vigorar esse decreto, que só pode honrar a cultura brasileira. Mas, Sr. Presidente, o decreto não foi daqueles que batiam no coração do Marechal Castello Branco, ou então S. Ex^a tinha outros decretos. O fato é que mudou o Governo e veio o Ministro da Justiça, em determinada época e diz que vai constituir, vai organizar, vai dar vida ao decreto.

O decreto diz o seguinte: "Fica criado, no Ministério da Justiça, o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana. O Conselho será integrado pelos seguintes membros..."

Vê V. Ex^a como a Oposição, naquela época, se colocava realmente com muita dignidade, e conseguia da outra parte do Congresso Nacional, que era Governo e que hoje é Oposi-

ção, apoio para uma medida desta ordem.

"O Conselho será integrado pelos seguintes membros: o Ministro da Justiça; o Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil; um Professor Catedrático de Direito Constitucional, de uma das Faculdades Federais; o Presidente da Associação Brasileira de Imprensa; o Presidente da Associação Brasileira de Educação, Líderes da Maioria e da Minoria da Câmara dos Deputados e do Senado".

Então, não havia ninguém querendo ser o guardião da autoridade. Havia, sim, a idéia de um Conselho, representado por todas as correntes, que iria zelar pela autoridade da pessoa humana, no Brasil. Homens da oposição ao Governo, Líderes do Governo nas duas Casas Legislativas, o Presidente da Associação Brasileira de Imprensa, o Presidente da Associação Brasileira de Educação, o Presidente do Direito Constitucional etc.

Não vou ler por inteiro a lei, que está morta, enterrada, até hoje. Apresentei alguns trechos, alguns itens da sua finalidade.

(Lendo.)

"2º) Promover a divulgação do conteúdo e da significação de cada um dos direitos da pessoa humana, mediante conferências e debates em Universidades, Escolas, Clubes, Associações de Classe e Sindicatos, e por meio da Imprensa, do Rádio, da Televisão, do Teatro, de Livros e Folhetos;

6º) promover entendimentos com os governos dos Estados e Territórios cujas autoridades administrativas ou policiais se revelem, no todo ou em parte, incapazes de assegurar a proteção dos direitos da pessoa humana para o fim de cooperar com os mesmos na reforma dos respectivos serviços e na melhor preparação profissional e cívica dos elementos que os compõem;

8º) recomendar ao Governo Federal e aos dos Estados e Territórios a eliminação, do quadro dos seus serviços civis e militares, de todos os seus agentes que se revelem reincidentes na prática de ações violadoras dos direitos da pessoa humana;

11. estudar e propor ao Poder Executivo a organização de uma divisão ministerial, integrada também por órgãos regionais, para a eficiente proteção dos direitos da pessoa humana;

13. receber representações que contenham denúncias de violações dos direitos da pessoa humana, apurar sua procedência e tomar providências capazes de fazer cessar os abusos dos particulares ou das autoridades nôrmicas responsáveis."

E seguem outros itens.

A revolução já completou quatro anos e o novo Presidente da República um ano de exercício do seu mandato. No inicio do atual governo o Ministro da Justiça anunciou que iria constituir esse Conselho. Se o nobre Líder do Governo não considerasse uma impertinência de minha parte, se detivesse sobre a matéria e, com a autoridade e o prestígio que desfruta, levasse ao Governo — se é que S. Ex^a comunga com meu pensamento neste particular — a idéia de que é de necessidade absoluta constituir e designar — quem nomeia é o Presidente da República — os membros desse Conselho e dar-lhe estrutura para funcionar, impedissemos muitos crimes com os quais não estamos de acordo e, acreditou, nem o Presidente da República, nem os próprios dirigentes do Exército nos seus variados escalões. Haverá, então, um órgão insuspeito constituído de autoridades independentes, com a participação de homens da Oposição

para quando surgirem denúncias dessa ordem, não venham como notas, dizendo que nada aconteceu, mas que cumpram o dever de responsabilizar os autores, caso haja realmente criminosos.

Penso que não é pedir muito ao Presidente da República que cumpra a lei, de vida à lei. Reconheço que é pedir alguma coisa para a qual não tenho direito. Mas que o Líder do Governo, o nobre Senador Daniel Krieger, tome em suas mãos esta lei e se não o fizer em seu nome pessoal, que o faça em nome da Oposição, para que o Ministro da Justiça cumpra o que prometeu ao assumir a Pasta, quando declarou que iria constituir a Comissão de Defesa dos Direitos Humanos.

Se fizermos isto, estaremos realizando três coisas: primeiro, daremos uma demonstração de respeito à lei de vontade de cumprir a lei; segundo, estaremos impedindo que brasileiros outros venham a ser sacrificados, seviçados, tripudiados, humilhados por autoridades desmandadas; terceiro, daremos um exemplo ao País, uma maior ressonância em matéria de dignidade internacional, mostrando que aqui o Governo não permite que atos tão bárbaros, selvagens tão nefandas sejam cometidas por agentes do Governo ou não. Poderíamos, assim, desanuviar a tensão existente, neste momento, onde ninguém mais tem segurança, sempre na incerteza de ser preso, no seu próprio lar, de ser algemado, e portado amarrado, com esparadrapo em sua boca e sobre os olhos, seviçados e de acabar numa masmorria, sem processo formado, ser despidos, espancados, submetidos a choques elétricos, enfim, sujeito aqueles processos que notabilizaram o General Perón na Argentina.

Quero crer, como dizia aquél que reformou o mundo e a Humanidade, que a gente vai lançando as palavras que são como sementes. Umas encontram a terra boa, outras caem na terra seca. Mas a gente vai falando com a esperança de que o Senador Daniel Krieger, ou o Presidente da República ou outra pessoa do mesmo porte raciocine e considere que esta é uma matéria que está pedindo prioridade em nome da decência humana, em nome do respeito que cada um tem e deve ao seu semelhante. Se isto acontecer dou-me por muito feliz, apesar de alguns parates do Senador Dinarte Mariz revelarem incompreensão. Se isto não acontecer, voltarei a falar, tantas vezes quantas puder, dentro de minhas forças e enquanto o Senado tiver paciencia para ouvir-me.

Como sou homem de esperanças, sem querer atribuir o papel de mensageiro ou querer fazer de instrumento de recado o nobre Senador Daniel Krieger, que tem dentro de si a convicção que inspirou esta lei, elaborada por um seu companheiro e com o apoio de todos os seus companheiros da ex-UDN, estou na crença sincera de que S. Ex^a fixará o número desta lei que foi publicada 12 dianites antes da Revolução transformar este país. E tendo oportunidade e vontade conversará com quem julgar conveniente. Com isso estou certo de que S. Ex^a prestará mais um serviço ao País e evitaria que o desalento permanecesse entre nós e se multiplicasse indevidamente, a irresponsabilidade na punição daqueles que não trepidam em se valer de um cargo para, sem testemunhas, tripudiar sobre a personalidade de uma criatura de Deus, suplicando-a com selvageria e requintes que pensavam não mais seria possível em dias como os que vivemos nesta quadra, neste século. (Muito bem.)

O SR. DANIEL KRIEGER

Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Sr. Daniel Krieger.

O SR. DANIEL KRIEGER

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o final do discurso do nobre Senador Mário Martins, que tive a honra de ouvir, não merece positivamente, uma contradita. São idéias gerais que todos esposamos e S. Ex^a foi justo, no final de seu discurso, quando não responsabilizou nenhuma autoridade por excessos talvez acontecidos.

Mas, Sr. Presidente, quero me ater à primeira parte do discurso de Sua Exceléncia ao qual não posso deixar de responder.

S. Ex^a afirmou que o Exército Nacional se transformou em "cabo de ordem" da Polícia do Estado da Guanabara para a prática de violências.

O Exército Nacional jamais se prestou a essa missão. O seu passado cheio de altivez e de lutas impôs uma atitude dessa natureza. Se ele compareceu às ruas foi na observância de um dispositivo constitucional que lhe atribui o dever de assegurar a ordem e a ordem material é o dever fundamental de todos os governos. Por isso não exorbitou o Exército Nacional quando saiu às ruas: saiu no cumprimento do dever e esse dever o cumpriu com a dignidade de sempre, com a altivez de sempre, com a altivez que ninguém lhe pode negar e com o devotamento à Pátria que todos reconhecem.

Quanto ao espancamento de dois elementos pertencentes ao teatro, não se pode responsabilizar o Exército Nacional. O próprio orador, Senador Mário Martins, declarou que eles não fizeram uma acusação frontal, apenas disseram que viram bolas de soldados e calças verde-oliva.

Admitindo como verdadeira as afirmações, bolas de soldados e calças verde-oliva, qualquer pessoa pode calçar e vestir.

Não creio que o Exército Nacional use desses métodos, porque acredito no espírito de sua oficialidade, na formação da sua gente e na educação de seus elementos. Só elementos destituídos de senso moral poderiam praticar uma violência de tal natureza, se verdadeira.

Portanto, quero aceitar as declarações feitas pelo General-comandante do I Exército, Yue conheço pessoalmente, o General Horácio Garcia. Posso afirmar que se trata de um homem digno, de um homem incapaz de usar um artifício ou manobrar a mentira, tão própria de determinados indivíduos, mas tão reprovada pela consciência dos homens honestos.

O General Horácio Garcia, embora transitoriamente exercendo o Comando do I Exército, é um homem que podia exercer essa atividade definitivamente, porque tem o padrão moral, a educação necessária e o preparo militar para fazê-lo.

Revidada essa primeira parte, com a serenidade que o momento impõe, quero dizer ao nobre Senador Mário Martins, tendo presente na memória apenas o final do seu discurso, que na lei, já existem as garantias ao cidadão e existe, caracteradamente, o crime do abuso da autoridade. Mas fui, sou e serei sempre favorável a essa Carta de princípios. Não tenho porque renegar o meu passado, acho que o meu presente é bem um prolongamento do passado e espero em Deus que o futuro seja o prolongamento também do presente. Levarrei a exortação de S. Ex^a, juntando a minha para que o Ministro da Justiça cumpra não o Decreto, mas uma lei, porque se trata de uma lei e não de um decreto, se crie essa Comissão.

Porque para nós os homens que sustentam a legalidade e o Governo, outra aspiração não temos que trazer à tranquilidade, à consciência do povo brasileiro. Se qualquer medida que

o Governo possa trazer que tranquilize a Nação nós estaremos sempre prontos a sermos mediadores porque outra coisa não queremos nós representantes da força política que ampara o Governo da República e é o próprio senso assegurar o domínio da Constituição e das leis!

O Sr. Mário Martins — Quero, em primeiro lugar, congratular-me comigo mesmo, dando o apelo que tive a honra de dirigir a V. Exa., no sentido de ser o porta-voz desta lei que está morta, mas tem de viver. Quando V. Exa., com a nobreza que todos nós lhe reconhecemos, vem à tribuna e, ressalvadas quaisquer divergências, em função do meu discurso, V. Exa. se adianta para dizer que de acordo com a sua consciência, irá ao Ministro da Justiça, para que se de vida a esta lei, eu, que antes disse estava me congratulando com minha iniciativa, comigo mesmo, quero congratular-me com V. Exa., porque confesso não esperava outra atitude de V. Exa.

O SR. DANIEL KRIEGER — Agradeço ao aparte de V. Exa. Reafirmo que a intenção do Presidente da República e do Partido que o apoia é manter o País dentro da legalidade, no respeito à lei e na observância de todos os princípios constitucionais.

Não deseja outra coisa o Presidente da República, senão conduzir o País para o seu desenvolvimento, para a sua tranquilidade, para a sua estabilidade, para a sua paz dentro do regime democrático. (Muito bem. Palmas.)

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Sobre a mesa ofícios do Sr. Líder em exercício do MDB, que será lido pelo Senhor 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

Brasília, 16 de abril de 1968.

Sr. Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Exceléncia que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Sr. Senador Ruy Carneiro pelo nobre Sr. Senador Argemiro Figueiredo na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o Projeto de Lei nº 11-68 (C.N.).

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Senador Manoel Villaça, Vice-Líder, no exercício da Liderança.

Brasília, em 16 de abril de 1968. — C.N.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Manoel Villaça, Líder.

Brasília, em 16 de abril de 1968.

Senhor Presidente

Tenho a honra de comunicar a Vossa Exceléncia que esta Liderança deliberou propor a subsistuição do Nobre Senhor Senador Luiz de Barros pelo Nobre Senhor Senador Achilles Cruz na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre PL 11-68-CN.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Manoel Villaça, Líder.

Brasília, em 16 de abril de 1968.

Senhor Presidente

Tenho a honra de comunicar a Vossa Exceléncia que esta Liderança deliberou propor a subsistuição do Nobre Senhor Senador Milton Trindade pelo Nobre Senhor Senador Fernando Corrêa na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre PL 11-68-CN.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Manoel Villaça, Líder.

Brasília, em 16 de abril de 1968.

Senhor Presidente

Tenho a honra de comunicar a Vossa Exceléncia que esta Liderança deliberou propor a subsistuição do Nobre Senhor Senador Carlos Lindenberg pelo Nobre Senhor Senador Fernando Corrêa na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o Projeto de Lei nº 12, de 1968 (C.N.).

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Senador Manoel Villaça, Vice-Líder, no exercício da Liderança.

Brasília, em 16 de abril de 1968.

Senhor Presidente

Tenho a honra de comunicar a Vossa Exceléncia que esta Liderança deliberou propor a substituição do Nobre Senhor Senador José Vieira no Congresso Nacional que dará parecer sobre o Projeto de Lei nº 12, de 1968 (C.N.).

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Senador Manoel Villaça, Vice-Líder, no exercício da Liderança.

Brasília, em 16 de abril de 1968. — C.N.

Senhor Presidente

Brasília, em 16 de abril de 1968.

Senhor Presidente

Brasília, em 16 de abril de 1968.

Senhor Presidente

Brasília, em 16 de abril de 1968.

Senhor Presidente

Brasília, em 16 de abril de 1968.

Senhor Presidente

Brasília, em 16 de abril de 1968.

Senhor Presidente

Brasília, em 16 de abril de 1968.

Senhor Presidente

Brasília, em 16 de abril de 1968.

Senhor Presidente

Brasília, em 16 de abril de 1968.

Senhor Presidente

Brasília, em 16 de abril de 1968.

Senhor Presidente

Brasília, em 16 de abril de 1968.

Senhor Presidente

Brasília, em 16 de abril de 1968.

Senhor Presidente

Brasília, em 16 de abril de 1968.

Senhor Presidente

Brasília, em 16 de abril de 1968.

Senhor Presidente

Brasília, em 16 de abril de 1968.

Senhor Presidente

Brasília, em 16 de abril de 1968.

Senhor Presidente

Brasília, em 16 de abril de 1968.

Senhor Presidente

Brasília, em 16 de abril de 1968.

Senhor Presidente

Brasília, em 16 de abril de 1968.

Senhor Presidente

Brasília, em 16 de abril de 1968.

Senhor Presidente

Brasília, em 16 de abril de 1968.

Senhor Presidente

Brasília, em 16 de abril de 1968.

Senhor Presidente

Brasília, em 16 de abril de 1968.

Senhor Presidente

Brasília, em 16 de abril de 1968.

Senhor Presidente

Brasília, em 16 de abril de 1968.

Senhor Presidente

Brasília, em 16 de abril de 1968.

Senhor Presidente

Brasília, em 16 de abril de 1968.

Senhor Presidente

Brasília, em 16 de abril de 1968.

Senhor Presidente

Brasília, em 16 de abril de 1968.

Senhor Presidente

Brasília, em 16 de abril de 1968.

Senhor Presidente

Brasília, em 16 de abril de 1968.

Senhor Presidente

Brasília, em 16 de abril de 1968.

Senhor Presidente

Brasília, em 16 de abril de 1968.

Senhor Presidente

Brasília, em 16 de abril de 1968.

Senhor Presidente

Brasília, em 16 de abril de 1968.

Senhor Presidente

Brasília, em 16 de abril de 1968.

Senhor Presidente

Brasília, em 16 de abril de 1968.

Senhor Presidente

Brasília, em 16 de abril de 1968.

Senhor Presidente

Brasília, em 16 de abril de 1968.

Senhor Presidente

Brasília, em 16 de abril de 1968.

Senhor Presidente

Brasília, em 16 de abril de 1968.

Senhor Presidente

Brasília, em 16 de abril de 1968.

Senhor Presidente

Brasília, em 16 de abril de 1968.

Senhor Presidente

Brasília, em 16 de abril de 1968.

Senhor Presidente

Brasília, em 16 de abril de 1968.

Senhor Presidente

Brasília, em 16 de abril de 1968.

Senhor Presidente

Brasília, em 16 de abril de 1968.

Senhor Presidente

Brasília, em 16 de abril de 1968.

Senhor Presidente

Brasília, em 16 de abril de 1968.

Senhor Presidente

Brasília, em 16 de abril de 1968.

Senhor Presidente

Brasília, em 16 de abril de 1968.

Senhor Presidente

Brasília, em 16 de abril de 1968.

Senhor Presidente

Brasília, em 16 de abril de 1968.

Senhor Presidente

Brasília, em 16 de abril de 1968.

Senhor Presidente

Brasília, em 16 de abril de 1968.

Senhor Presidente

Brasília, em 16 de abril de 1968.

Senhor Presidente

Brasília, em 16 de abril de 1968.

Senhor Presidente

Brasília, em 16 de abril de 1968.

Senhor Presidente

Brasília, em 16 de abril de 1968.

Senhor Presidente

Brasília, em 16 de abril de 1968.

Senhor Presidente

Brasília, em 16 de abril de 1968.

Senhor Presidente

Brasília,

publicação, que será lido pelo Senhor 1º Secretário.

E' lido e aprovado o seguinte Requerimento nº 344, de 1968

Nos termos dos arts. 211, letra p., e 315, do Regimento Interno, requer-se dispensa de publicação para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 44, de 1963, que domina "Edifício Isaac Brown" o prédio destinado aos Serviços Gráficos do Senado.

Sala das Sessões, em 16 de abril de 1968. — *Lino de Mattos.*

O SR. PRESIDENTE:

(*Gilberto Marinho*) — Em virtude da aprovação do requerimento, passa-se imediatamente à discussão e votação da Redação Final do Projeto de Lei nº 44-63.

Em discussão a redação final.

(*Pausa.*)

Não havendo quem peça a palavra declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Esta aprovada a redação final.

O projeto vai à promulgação.

E' a seguinte a redação final aprovada:

Parecer nº 304, de 1968

Redação final do Projeto de Resolução número 44, de 1963, que denomina "Edifício Isaac Brown" o prédio destinado aos Serviços Gráficos do Senado.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 44, de 1963, nos seguintes termos:

RESOLUÇÃO Nº , DE 1968

O Senado Federal resolve:

Artigo único. Denominar-se-á "Edifício Isaac Brown" o prédio em que estão instalados os Serviços Gráficos do Senado, a que se refere a Resolução nº 20, de 1963.

Sala da Comissão Diretora, 16 de abril de 1968. — *Gilberto Marinho — Pedro Ludovico — Dinarte Mariz — Lídio de Mattos — Guido Monatim — Vasconcellos Torres.*

O SR. PRESIDENTE:

(*Gilberto Marinho*) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente, vai-se passar à.

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 330, de 1968 de autoria do Senhor Senador *Jailo Abrahão*, solicitando licença para tratamento de saúde, pelo prazo de 125 (cento e vinte e cinco) dias, a partir de 5 de abril do corrente ano.

O requerimento foi lido no expediente da sessão de 9 do corrente, devendo de ser votado por falta de quorum. Pela mesma razão, figurando na Ordem do Dia da sessão de ontem, não foi submetido a votos.

Em votação o requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa*)

Está aprovado.

E' o seguinte o requerimento aprovado:

REQUERIMENTO Nº 330, DE 1968

Senhor Presidente:

Requeiro, nos termos do que dispõem o artigo 38, § 1º, da Constituição e o artigo 42 do Regimento Interno, licença para tratamento de saúde, pelo prazo de 125 (cento e vinte e cinco).

cinco dias, a partir de 5 de abril do corrente ano.

Sala das Sessões, em 9 de abril de 1968. — *Senador Jodo Abrahão.*

O SR. PRESIDENTE:

(*Gilberto Marinho*) — Está concedida a licença solicitada. O suplente de S. Exa. Sr. *Féricles Pedro da Silva* será convocado.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Item 2:

Votação, em turno único do Requerimento nº 331, de 1968, de autoria do Sr. Senador *Eurico Rezende* que requer a transcrição, nos Anais da Casa do discurso pronunciado pelo Exmo. Sr. Presidente *Costa e Silva*, na sede da Associação Brasileira de Imprensa, por ocasião das comemorações pelo transcurso do 60º aniversário da fundação da conceituada entidade.

A discussão foi encerrada na sessão anterior, deixando de ser submetido a votos por falta de quorum.

Em votação o requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

E' o seguinte o requerimento aprovado:

REQUERIMENTO Nº 331, DE 1968

Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal

O Senador signalário, nos termos do regimento, depois de atendidas as formalidades pertinentes, vem requerer a transcrição nos Anais da Casa do discurso pronunciado pelo Exmo. Sr. Presidente *Costa e Silva*, na sede da Associação Brasileira de Imprensa, por ocasião das comemorações pelo transcurso do 60º aniversário da fundação da conceituada entidade. Brasília, 9 de abril de 1968. — as) *Eurico Rezende.*

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 18 de 1968 (nº 955-C-68 na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que revoga o § 3º do art. 8º do Decreto-lei nº 67, de 21.11.66, que dispõe sobre os bens e pessoal vinculado aos serviços de navegação e de reparos navais explorados pelo Lloyd Brasileiro — Patrimônio Nacional e pela Companhia Nacional de Navegação Costeira — Autarquia Federal, extinguindo estas autarquias, autoriza a constituição da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro e da Empresa de Reparos Navais "Costeira". A. e dá outras providências, tendo pareceres, sob ns. 285 e 286 de 1968, das Comissões — de Projetos do Executivo, apresentando Substitutivo; — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade do Projeto e do Substitutivo apresentado pela Comissão de Projetos do Executivo.

Em discussão o projeto e o substitutivo. (*Pausa*).

Não havendo quem peça a palavra encerro a discussão.

Em votação o substitutivo que tem preferência regimental.

Os Senhores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

Fica, portanto, prejudicado o projeto.

A matéria vai à Comissão de Redação.

E' o seguinte o substitutivo aprovado:

SUBSTITUTIVO

Dê-se ao projeto a seguinte redação:

PROJETO DE LEI Nº

Altera a redação do § 3º do art. 21 do Decreto-lei nº 67, de 21 de novembro de 1966, que dispõe sobre os bens e pessoal vinculado aos serviços de navegação e de reparos navais explorados pelo Lóide Brasileiro — Patrimônio Nacional e pela Companhia Nacional de Navegação Costeira — Autarquia Federal extingue estas autarquias, autoriza a constituição da Companhia de Navegação Lóide Brasileiro e da Empresa de Reparos Navais "Costeira S. A.", e dá outras provisões.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. O § 3º do art. 21 do Decreto-lei nº 67, de 21 de novembro de 1966, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º. Fica a Comissão de Marinha Mercante encarregada da distribuição do transporte das cargas pertencentes às repartições públicas autarquias, órgãos da Administração descentralizada e sociedades de economia mista, entre a Companhia de Navegação Lóide Brasileiro e as empresas nacionais de navegação marítima, garantida prioridade no transporte de carga pela Companhia de Navegação Lóide Brasileiro, sempre que, no momento, disponha esta de capacidade operacional ou ocorrer motivo de interesse público a critério da Referida Comissão."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 25 de março de 1968. — *Wilson Gonçalves, Presidente; Carlos Lindenberg, Relator; Mário Martins; Paulo Torres; Eurico Rezende; Carvalho Pinto; Mem de Sá; Aurélio Vianna e José Ermírio.*

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Item nº 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28 de 1968 (nº 970-B-68 na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que dispõe sobre a 2ª classe do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, complementando a Lei nº 5.255, de 5 de abril de 1967, que unifica as 1ª e 2ª Classes de Bombeiros, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, tendo Pareceres favoráveis, sob ns. 236 e 237 das Comissões; de Projetos do Executivo e de Finanças

Em discussão o projeto. Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerra-rei a discussão. (*Pausa*).

Está encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado. Vai à sanção.

E' o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 1968

(Nº 970-B-68, na Casa de origem) Dispõe sobre a 2ª Classe do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal complementando a Lei nº 5.255, de abril de 1967, que unifica as 1ª e 2ª Classes de Bombeiros do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, tendo Pareceres favoráveis, sob ns. 236 e 237 das Comissões; de Projetos do Executivo e de Finanças

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Estendem-se aos reformados na graduação de Bombeiro de 2ª classe do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, transferidos para o Es-

tado da Guanabara, as vantagens do art. 2º da Lei nº 5.255, de 5 de abril de 1967.

Parágrafo único. A pensão devida aos beneficiários dos Bombeiros de 2ª Classe, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, é equiparada à de Soldado de Bombeiro, nos termos da Lei nº 5.255, de 5 de abril de 1967.

Art. 2º. As vantagens estabelecidas nesta Lei aplicar-se-ão a contar de 8 de abril de 1967.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Item 5:

Discussão, em turno único do Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 1968 (nº 987-B-68, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre pericia para caracterização e classificação de insalubridade e periculosidade, tendo: Pareceres favoráveis, sob ns. 271 e 272, de 1968, das Comissões; de Constituição e Justiça e de Projetos do Executivo.

Em discussão o projeto. Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerra-rei a discussão. (*Pausa*).

Está encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado. O projeto irá à Comissão de Redação.

E' o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 30, DE 1968

(Nº 987-B-68, na Casa de origem) Dispõe sobre pericia para caracterização e classificação de insalubridade e periculosidade.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Ao art. 209 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com as alterações decorrentes do Decreto-lei nº 229, de 28 de fevereiro de 1967, fica acrescentado o § 5º, com a seguinte redação:

§ 5º. Para fins de instrução do processo judicial, a caracterização e classificação de insalubridade serão feitas exclusivamente por médico-perito, preferentemente especializado em saúde pública ou higiene industrial, designado pela autoridade judiciária, observadas as normas fixadas no presente artigo".

Art. 2º. O art. 6º da Lei nº 2.573, de 15 de agosto de 1955, passa a ter a seguinte redação, mudando para 7º o art. 6º alterado:

"Art. 6º. Para instrução de processo judicial, a verificação e a caracterização de periculosidade, observadas as normas legais vigentes, serão feitas exclusivamente por engenheiro-perito próprio designado pela autoridade judiciária.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Item 6:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 1968 (nº 972-B-68, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que modifica a redação de dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho e de pareceres, sob ns. 273, 274 e 275, de 1968, das Comissões de Projetos do Executivo favoráveis; de Finanças favorável; Legislação Social favorável, com emenda que apresenta sob nº 1-CLS,

Sobre a mesa emendas que não serão lidas pelo Sr. 1º Secretário, são lidas as seguintes:

EMENDA Nº 1

ao Projeto nº 35-68 DLC, nº 972-63. Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho. Inclui-se no caput do artigo 1º, entre os números 697 e 894, o seguinte: — 721 e seus parágrafos...

Justificativa

A emenda se impõe em função de outra que visa a dar redação ao art. 721 e seus parágrafos da C.L.T., adaptando-os à realidade atual.

Sala das Sessões, em — Senador Vasconcelos "Orres.

EMENDA Nº 2

Dê-se ao § 1º do art. 670 da CLT a seguinte redação:

"§ 1º. Nos Tribunais Regionais integrados por onze juízes togados, dois deles serão escolhidos dentre advogados, dois dentre membros do Ministério Público da União, junto à Justiça do Trabalho, de notório merecimento e idoneidade moral com, pelo menos 7 (sete) anos de prática forense, escolhidos livremente pelo Presidente da República e 7 (sete) dentre os Juízes do Trabalho Presidentes de Junta da Respetiva Região, por promoção, por antiguidade e merecimento, alternadamente, mediante indicação do Tribunal Regional que no caso de promoção por merecimento apresentará ao Presidente da República lista com 4 (três) nomes".

Justificativa

Dentre os requisitos exigidos pelo Projeto, para que o advogado possa ser membro de um Tribunal Regional, está o de que deva possuir, no mínimo, dez anos de prática forense.

Tal lapso de tempo nos parece desnecessariamente longo para se comprovar a familiaridade do advogado com as lides forenses.

Dizemos desnecessariamente longo porque em menos tempo, o advogado fica em condições de desempenhar funções judiciais.

De notar-se que, na maioria dos Estados da Federação, é dato ao advogado ser... com um ou dois anos de prática forense.

E com maior razão — pensamos nós — o advogado com 7 anos de militância profissional está perfeitamente capacitado para ser membro de um Tribunal Regional do Trabalho.

Essas as razões que inspiram a presente emenda. — a) Manuel Villaga.

EMENDA Nº 3

Emenda modificativa à redação dada pelo art. 1º do Projeto ao parágrafo 1º do art. 670 da Consolidação das Leis do Trabalho:

"Nos Tribunais Regionais integrados por onze juízes togados, dois deles serão escolhidos dentre advogados, dois dentre membros do Ministério Público da União, junto à Justiça do Trabalho, de notório merecimento e idoneidade moral, com, pelo menos, dez anos de prática forense, e sete, entre os Juízes do Trabalho Presidentes de Junta da respetiva Região por promoção por antiguidade e por merecimento, alternadamente, mediante indicação do Tribunal Regional, que, nos casos de promoção por merecimento e nos de preenchimento das vagas reservadas a advogados e membros do Ministério Público, apresentará ao Presidente da República listas com três nomes."

Justificativa

A emenda visa estabelecer coerência do Projeto (regulação organizativa dos arts. 133, § 1º, a; art. 132

da Constituição do Brasil) só quanto ao constitucional: professada a independência e harmonia dos Poderes, no art. 6º da Carta de 24 de Janeiro, a autonomia do Poder Judiciário, já proclamada no Império (apesar da da radicação no Constitucionalismo francês), por Pimenta Bueno, "Poder político distinto e independente e emanada da autoridade soberana da Nação" (Direito Público Brasileiro e Análise da Constituição do Império, ed. princeps, 1857, p. 327 ou do Centenário, 1957, Ministério da Justiça e Negócios Interiores p. 317) é na República pela superveniência do quadro federativo realçada com especial ênfase ut Constituições de 24 de fevereiro (artigos 55 ss.) de 16 de julho (artigos 63 ss.) de 10 de novembro, a pesar de sua feição autoritária (artigos 90 ss.) e de 18 de setembro, artigos 94 ss., confessadamente judicarista, ut art. 141, § 4º (atual art. 150, § 4º), sendo o Judicarismo a mola instrumental do regime Democrático (art. 141, § 13, atual 149, I). Nem poderia se conceber diferentemente sob o vigente Estatuto de 24 de Janeiro (v. Paulo Sarasate — A Constituição ac. alcanç. de todos, ed. Fr. Bastos, 1967, pp. 41 ss; p. 78 ss; p. 238; pp. 426 ss; Pontes de Miranda — Comentários ed. Max Limonad, 1957, pp. 407 cc; 531 ss).

2 — Judicarizada definitivamente a Justiça do Trabalho em 43 (arts. 122 e 123, seção VI do capítulo IV — Poder Judiciário — do título I — Organização Federal), emancipada de toda tutela administrativa já pela pré-adaptação do decreto lei número 9.797, de 9 de setembro e constitucionalizada desde 31 (art. 122 — Ordem Econômica e Social), é óbvio que, sob a égide da Máxima vigorante a 15 de março (arts. 133-135, seção VII do capítulo VIII do título I), desfrutam seu órgãos componentes da mesma independência dos Poderes Legislativo e Executivo, investidos e funcionando sob salutar impregno recíproco (freios e contrapesos).

3 — A independência da Magistratura, la pontificava o clássico estudo da COUMCUL (Traité du Pouvoir Judiciaire), 2ª ed., Siry, 1.611, pp. 303 ss) comecei pelo processo de investidura de seus membros e se completa na dinâmica do seu funcionamento interno. Da sua preferência estensiva pelo princípio da co-operação que entraços os próprios Colégios se autorganizarem ab. eis., p. 331).

Articulavam com a Lígia do saudoso Ministro Castro Nunes, que difundiu a ideia de Judiciário, na República como Poder do Estado (Teoria e Prática do Poder Judiciário, 1.º ed., 1943, pp. 47 ss), quando, classificando as garantias da Magistratura em subjetivas ou funcionais (C. de 57 art. 91, do 67 — Art. 163) e institucionais ou orgânicas (C. de 37, art. 63; 67 — art. 110) entre estas, sob a Carta de 10 de novembro, arrola as do art. 103 "a", atual 138: "Os Estados organizarão sua Justiça, observados os arts. 108 a 112 desta Constituição e os dispositivos seguintes: I — o ingresso na magistratura de carreira dar-se-á, sempre que possível, em lista tríplice; e art. 105, atual 138, IV (caput supra): "IV — Na composição de qualquer tribunal, será privilegiado um quinto dos lugares por advogados em efetivo exercício da profissão e membros do Ministério Público, todos de notório merecimento e idoneidade moral, com dez anos de prática forense. Os lugares no Tribunal reservados a advogados e membros do Ministério Público, ficarão em lista tríplice." Sob 45: artigo 124, inc. III e V, sempre exigida lista tríplice, como em 37.

4 — A Constituição do Brasil confere o acesso à Cúpula Judiciária a a prévia manifestação do Senado e Câmara dos Estados (art. 43), que são chamados, pela índole do regime, a uma participação ponderável na for-

mação (ou decisão) dos atos dos órgãos da União, tomada esta como o Estado total (Gesamtstaat, Dalsen), não como esfera de jurisdição simplesmente. Assim se dá ao Colendo Supremo Tribunal Federal (art. 113 § 1º), Tribunal Federal de Recursos (art. 116), Tribunais Superiores Militar (artigo 121) e do Trabalho (art. 133 § 1º, a), explicando-se a não incidência sobre o Tribunal Superior Eleitoral, por prevalecer, em tal área, desde o Código de 32, o sistema de cooptação (S.T.F., T. de Justiça), nomeados mesmo os juízes estranhos à Magistratura sobre lista tríplice indicada pelo Supremo Tribunal Federal (artigo 124, II) (T.R.E., Art. 123, II, indicação do Tribunal de Justiça.) Todavia, em razão de igual ratio foro do Corpo Judiciário. É condição de validos a aprovação prévia do Senado Federal para as nomeações dos Ministros do Tribunal de Contas da União (art. 45, I o art. 73, § 2º), Procurador-Geral da República, Prefeito do Distrito Federal, Governadores dos Territórios, Chefe de missão diplomática de caráter permanente (udo "ex vi" art. 45, x), além dos cargos que seriam determinados em lei.

5 — Para o preenchimento da Cúpula Judiciária Federal, os Tribunais Superiores ou o Colendo Supremo Tribunal Federal ou o Tribunal Federal de Recursos (ressalva, em apoio desta justificação, do T.E.E.) não indicam nomes à escolha do Chefe do Executivo. Assim é da tradição, desde o Supremo Tribunal de Justiça, no Império, quando entretanto, seus dezenas Ministros eram nomeados pelo Imperador, com recrutamentos obrigatórios (critério da antiguidade) nas relações — de onde, diríamos hoje, uma competência vinculada (Constituição 25 de março, art. 163; lei de 18 de setembro de 1828, art. 1º). A participação do Senado não elide a liberdade de nomear do Presidente da República; tal liberdade, pela concepção mesma do art. compulso, apenas de absolute se torna relativa (v. José Creteil Jr. — Tratado de Direito Administrativo, Fol. 1987, vol IV, pp. 272 (nº 113 — livre nomeação absoluta) e p. 273 (n. 143 — livre nomeação relativa).

6 — Similicamente, em se tratando de colégios judiciais e a segunda juridicidade, porém não cupular (salvante E.T.M.), a participação dos próprios Tribunais, no processo de escolha de seus membros, é constitucional de sua independência constitucional. Esta abrange forçosamente, como salientava o Ministro Castro Neves, a participação na "Formação dos quadros" (ibid. e loc. cit.). Assim como os Tribunais Regionais do Trabalho selecionam os juízes do Trabalho togados, no início de sua carreira (a culminar no 1º Tribunal Superior, art. 133 § 1º, a) avaliando e estimando discricionariamente, não arbitrariamente) a idoneidade moral de candidatos e aferindo, em profundidade, seu preparo técnico-profissional, por rigo imperativo lógico hão de se pronunciar sobre o elenco de aspirantes a seu quadro, selecionando (com observância dos requisitos básicos), os elementos mais representativos da advocacia e do Ministério Público (do Trabalho) com absoluto domínio do habitat local, sem dificuldade para uma perfeita tragem, sob o ângulo ético e sob o intelectual. Ser-lhe-á indiferente, em consequência a opção (pelo Chefe do Executivo) nêste ou daquela norme de entre os três apresentados, pois os titulares se equilibraram e nívelam em altitude e grandeza, qualquer componente honrando o Colégio por sua presença e crescendo por si se integrar.

7 — O Presidente da República escolherá livremente um dos três indicados e a escolha, para o Tribunal, será sempre acertada, pelo pré-estabelecimento do alto nível e qualidade. Assim é a tradição de nosso Cons-

titucionalismo quanto aos Tribunais de Justiça, na República, antigos Tribunais de Apelação (91) ou Cortes de Apelação (24) entroncados nas vestutas Relações coloniais e imperiais. Assim tem sido no que tange ao quinto da Advocacia e do Ministério Público, na composição das Cúpulas Estaduais, desde 34 (art. 102, § 6º) (cf. 37 — art. 103; 46 — artigo 124, v): sempre elaborada lista tríplice para (invocando Ruy) a formação parcial da Justiça imaginante com contingente haurido na Justiça militante. E tão estreitamente se acha identificado o direito a tal exigência com a independência dos Tribunais que, até o presente, em provimento constitucional ou ordinário, não prevaleceu a insistente reivindicação da Ordem dos Advogados e a participação no processo preliminar do recrutamento do quinto, no atinente a seu passado inscrito (v. art. 106, e ao Anteprojeto do Instituto dos Advogados à Const. de 48, texto do Diário da Assembléa de 29.3.46 ou "Constuições do Brasil", Impr. Nac., 1.º, p. 261 — 233).

8 — A emenda se autojustifica, transplantando para a Justiça do Trabalho norma tradicional no Direito Constitucional Brasileiro, recomendável por seu evidente propósito moralizador e de imperiosa aceitação, por traduzir aspecto elementar da independência do Poder Judiciário, exercida em harmonia sobiana e fecunda com a dos demais Poderes regulares. — Senador Paulo Torres.

EMENDA Nº 4

Dê-se ao artigo 672, e seu § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, em substituição à redação do artigo 1º do projeto, as redações que seguem, mantendo as das §§ 2º, 3º e 4º. Artigo 672. Os Tribunais Regionais, em sua composição plena, deliberarão com a presença, além do Presidente, da metade mais um do número legal das suas Juízes.

"§ 1º As Turmas poderão deliberar quando pleitear, pelo menos, três dos seus Juízes, podendo, para integração destas turmas, o Presidente de uma Turma convocar Juízes de cuita, dentro do grupo a que pertencer o autorizado ou impedido".

§ 2º *
§ 3º *
§ 4º *

Justificativa

Segundo interpretação pacífica da disposição constitucional, em doutrina e jurisprudência, os Tribunais do Trabalho exercerão a composição paritária, mas não estão juntados a Juizamento paritário.

Vale dizer: se faltar um juiz classista à sessão, esta poderá ser realizada.

O projeto, com a redação dada ao artigo 672 e seu § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho emberra o funcionamento dos Tribunais Regionais, cu de suas Turmas exigindo, sempre, a presença de dois Juízes classistas de empregadores e de empregados.

A emenda visa a afastar esse obstáculo ao rápido desempenho de sua missão pelos Tribunais Regionais e suas Turmas. — a) Manuel Villaga.

EMENDA Nº 5

Dê-se ao artigo 694 e seus parágrafos, da C.L.T., a seguinte redação:

"Artigo 694. Os cargos de Juízes togados serão divididos: sete (7) entre Juízes dos Tribunais Regionais do Trabalho, dois (2) entre membros do Ministério Público da União junto à Justiça do Trabalho e dois (2) entre advogados em efetivo exercício da profissão e com mais de dez anos de prática forense.

§ 1º Na ocorrência de vaga, o Tribunal Superior do Trabalho, em votação secreta dos seus Ministros, excluindo os Juízes convocados, organizará lista tríplice de magistrados,

de procuradores da Justiça do Trabalho ou de advogados, conforme o caso, submetendo-a ao Presidente da República por intermédio do Ministério da Justiça.

§ 2º Tratando-se de vaga destinada a advogado, os profissionais que preencherem as condições exigidas promoverão sua inscrição perante a correspondente seção da Ordem dos Advogados acompanhada do seu "curriculum" profissional, cabendo ao Conselho Federal da Ordem dos Advogados encaminhar o respectivo processo ao Tribunal Superior do Trabalho.

Justificativa

A presente emenda, está conforme a deliberação da Justiça do Trabalho, tocada em reunião em Salvador, através do Presidente e Ministros do Tribunal Superior do Trabalho e Presidentes de todos os romos constantes da lista tríplice, Sua Excelência poderá devolvê-la para que outra seja elaborada.

Todavia, o escopo sensível é o de louvando-se no conhecimento dos Ministros do Tribunal Superior do Trabalho sobre a capacidade e idoneidade de Juízes, procuradores e advogados, possibilitar uma escolha condizente com as atribuições da mais alta Corte trabalhista, com as responsabilidades impostas pela lei.

Sala das Sessões, em 28 de março de 1968. — Aarão Steinbruch.

EMENDA Nº 6

Emenda substitutiva ao art. 1º do projeto

Dê-se ao artigo 694 da C.L.T., em substituição à constante do artigo 1º do projeto, a redação que segue com o acréscimo do parágrafo único:

"Artigo 694. Os cargos de juízes togados serão providos: sete dentre juízes togados dos Tribunais Regionais do Trabalho, dois dentre advogados no efetivo exercício da profissão, com mais de dez anos de prática forense e dois dentre membros do Ministério Público da União junto à Justiça do Trabalho.

Parágrafo único. Os juízes togados do grupo dos magistrados serão escolhidos dentre os nomes constantes da lista tríplice organizada e encaminhada à Presidência da República pelo Tribunal Superior do Trabalho, na forma disposta no seu Regimento Interno.

Justificativa

O provimento dos cargos dos juízes togados do grupo dos magistrados do Tribunal Superior do Trabalho deve ser conferido aos juízes togados dos Tribunais Regionais do Trabalho, como recompensa à longa labuta na judicatura do Trabalho e prêmio aos esforços dos que sempre mourejaram no mister de fazer justiça, nos graus normais da jurisdição.

Esse recrutamento dentre os juízes togados dos Tribunais Regionais implicará no aproveitamento da maior experiência judicante do mais apurado saber jurídico, na composição do Tribunal Superior do Trabalho, para manter sempre alto o seu nível técnico.

Os juízes substitutos do Trabalho já têm promoção, por merecimento e antiguidade, para os cargos de juízes do trabalho presidentes de Juntas de Conciliação e Julgamento. E estes últimos já têm acesso legal, também por merecimento e antiguidade, aos cargos de juízes do Tribunal Regional do Trabalho.

Justo, pois é, que as nomeações para os cargos de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho se façam entre os juízes dos Tribunais Regionais do Trabalho, a bem dos mesmos, fomos recompensa de longa e árdua carreira e em prol daquele órgão, que se constituirá de elementos da mais ampla experiência.

E o melhor processo de solução é a lista tríplice, organizada pelo Tri-

bunal Superior do Trabalho, que prestará, assim, a melhor colaboração ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, na escolha dos mais credenciados representantes da magistratura do trabalho no aludido Tribunal de cúpula da Justiça do Trabalho.

Esta Justiça tem organização peculiar, possuindo o Tribunal em apreço uma posição ímpar, diferente da dos demais Tribunais superiores, sua carreira e em prol daquele órgão, que le constitui o cimo da organização judiciária do Trabalho (Constituição, artigo 133).

Tem plena justificação, pois, a instituição da lista tríplice, para a escolha dos juízes togados do grupo dos magistrados a serem nomeados para o Tribunal Superior do Trabalho.

Esse sistema de seleção representa a aspiração assim do Tribunal Superior do Trabalho com os Tribunais Regionais do Trabalho, expressa em reunião realizada em Salvador, Bahia, onde quando foi elaborado o anteprojeto enviado o Poder Executivo, para remessa ao Congresso Nacional. — Manuel Villaça.

EMENDA Nº 7

Dê-se ao art. 695, da C.L.T., o seguinte teor:

"Art. 695. Na organização das listas a que alude o artigo anterior, cada Ministro votará em três nomes, classificando-se os candidatos pelo número de votos obtidos desde que superior à metade mais um dos votantes.

§ 1º Não cabida maioria absoluta, proceder-se-á a tantos escrutínios quantos forem necessários à organização da lista tríplice.

§ 2º Em caso de empate repetir-se-á o escrutínio entre os candidatos empatados, por mais duas vezes, e, persistindo o empate, resolver-se-á em favor do mais antigo na correspondente categoria.

§ 3º Se o Senado Federal não aprovar a escolha feita pelo Presidente da República, caberá ao Tribunal Superior do Trabalho completar a lista tríplice na forma prevista.

Justificativa

A emenda é corolário de outra que apresentamos, e apenas determina a forma de composição da lista tríplice.

Sala das Sessões, 28 de março de 1967. — Aarão Steinbruch.

EMENDA Nº 8

Inclua-se entre o artigo 697 e o artigo 894, do artigo 1º do Projeto, o seguinte:

"Art. 721. Incumbe aos Oficiais de Justiça, Oficiais da Justiça, Avaliadores da Justiça do Trabalho a realização dos atos decorrentes da execução dos julgados das Juntas de Conciliação e Julgamento e dos Tribunais Regionais do Trabalho, que lhes forem concedidos pelos respectivos Presidentes.

§ 1º Para efeito de distribuição dos referidos atos, cada Oficial de Justiça ou Oficial de Justiça Avaliador funcionará perante uma Junta de Conciliação e Julgamento, salvo quando da existência, nos Tribunais Regionais do Trabalho de órgão específico, destinado à distribuição de mandados judiciais.

§ 2º Nas localidades onde houver mais de uma Junta respeitando o disposto no parágrafo anterior, a atribuição para o cumprimento do ato deprecado ao Oficial de Justiça ou Oficial de Justiça Avaliador será transferida a outro Oficial sempre que, após o decurso de 9 (nove) dias, sem razões que o justifiquem, não tiver sido cumprido o ato sujeitando-se o serventuário às penalidades da lei.

§ 3º No caso de avaliação, terá o oficial de justiça avaliador para cumprimento do ato o prazo previsto no artigo 888.

§ 4º E' facultado aos Presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho

cometer a qualquer Oficial de Justiça ou Oficial de Justiça Avaliador a realização dos atos de execução das decisões desses Tribunais.

§ 5º Na falta ou impedimento do Oficial de Justiça ou Oficial de Justiça Avaliador o presidente da Junta poderá atribuir a realização do ato a qualquer serventuário.

Justificativa

A emenda se impõe para atualização do texto à pressão "Oficial de Diligência" por Oficial de Justiça ou Oficial de Justiça Avaliador, além de ter introduzido, nos Tribunais da Justiça do Trabalho, outras inovações, como, por exemplo, a criação dos Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais.

A dilatação do prazo de 7 (sete) dias para 9 (nove) dias para cumprimento dos atos decorrentes dos julgados se justifica pelo volume cada vez mais crescente de mandados, principalmente nos grandes centros, e segue a esteira da legislação específica que disciplina os executivos fiscais (Decreto-lei nº 1960-38), que estabelece o prazo de 10 dias para cumprimento dos mandados.

Sala das Sessões. ... Vasconcelos Torres.

EMENDA Nº 9

Emenda de redação do art. 894 da Consolidação das Leis do Trabalho, com supressão da matéria contida no seu item II, constante do art. 1º do Projeto do Executivo com a redação dada pela Câmara dos Deputados.

Dê-se ao art. 894 da Consolidação das Leis do Trabalho em substituição à redação do art. 1º do projeto, a que segue:

"Art. 894. Cabem embargos, no Tribunal Superior do Trabalho, para o Pleno, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação da conclusão do acórdão;

a) das decisões a que se referem as alíneas b e c do inciso I do art. 702;

b) das decisões das Turmas contrárias à letra de lei federal, ou que divergirem entre si, ou da decisão proferida pelo Tribunal Pleno, salvo se a decisão recorrida estiver em consonância com prejuízado, ou com jurisprudência uniforme do Tribunal Superior do Trabalho.

Justificativa

Os embargos nos Tribunais Regionais do Trabalho das decisões de suas Turmas para o pleno, criados no projeto, contrariamente à proposta do Tribunal Superior do Trabalho, irão retardar grandemente a solução final das ações trabalhistas, afrontando o princípio cardeal do processo do trabalho, que é o da rapidez.

Das decisões das Turmas dos Tribunais Regionais do Trabalho caberá recurso de revista, conforme o caso para as Turmas do Tribunal Superior do Trabalho, ao invés de embargos ao pleno regional e depois revista do Tribunal Superior do Trabalho, eliminando os feitos trabalhistas.

Os embargos uniformizadores ficarão restritos às decisões das Turmas do Tribunal Superior do Trabalho.

Essa é a solução que foi aprovada para todos os Tribunais do Trabalho no encontro de Salvador, Bahia.

E está de acordo com o parágrafo único do art. 678 da C.L.T., com a redação dada pelo projeto, eliminadora dos embargos, verbis: "Das decisões das Turmas não caberá recurso para o Tribunal Pleno, exceto no caso do item I, alínea c, inciso I, como os conflitos de jurisdição entre Turmas".

No atinente à supressão do item II, perdura e cada vez mais sensível a preocupação por parte dos legisladores e especializados na profissionalização trabalhista de se dar a maior celeridade ao processo colimando a a rápida solução das lides.

O projeto do Poder Executivo em contrário ao anteprojeto elaborado na reunião de Salvador por Ministros do Tribunal Superior do Trabalho e Presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho

cria mais um recurso — embargos da Turma para o Pleno dos Tribunais Regionais do Trabalho.

A medida retarda a solução do feito, sendo desnecessário o recurso de embargos, eis que cabível o recurso de revista das Turmas dos Regionais para uma das Turmas do Tribunal Superior do Trabalho. Outras sim, cumpre recordar que a uniformização da jurisprudência cabe ao Tribunal do Trabalho e não aos Tribunais Regionais.

Aliás, o disposto neste item contradiz o que estabelece, acertadamente, o parágrafo único do art. 671.

A emenda restabelece a norma do anteprojeto de Salvador com flagrante benefício para as partes e para a Justiça do Trabalho.

EMENDA Nº 10

Suprime-se o Inciso II do Artigo 894, do seguinte teor:

"Nos Tribunais Regionais do Trabalho, divididos em Turmas, para o Tribunal Pleno, das decisões de suas Turmas, que divergirem entre si ou de decisão proferida pelo Tribunal Pleno".

Justificativa

Objetiva a emenda corrigir a evidente contradição existente no projeto. E que nela se propõe, também, a alteração do Artigo 678 da Consolidação das Leis do Trabalho, cujo parágrafo único, na redação do projeto, é expresso em determinar que "das decisões das Turmas não caberá recurso para o Tribunal Pleno, exceto no caso do item I, alínea 'c'". Como se vê, impõe-se a supressão de que trata a emenda, não só por questão de técnica legislativa, como também, para evitar controvérsias nocivas à aplicação da lei. Por outro lado, possibilitar o cabimento de embargos das decisões proferidas pelas Turmas para os Tribunais em sua composição plena será criar mais uma instância no processo trabalhista, eternizando as demandas, o que contraria o seu principal escopo: a celeridade processual. Para a uniformização da jurisprudência, através do recurso de revista, existe o Tribunal Superior do Trabalho, órgão de cúpula do judiciário trabalhista, cuja competência, mantida a redação atual do projeto, estará até sensivelmente prejudicada.

Sala das Sessões. — Senador Eurico Resende.

EMENDA Nº 11

Dê-se à alínea a do artigo 895 da C.L.T., a seguinte redação:

"a) Das decisões definitivas das Juntas e Juízes, no prazo de dez dias".

Justificativa

A emenda é corolário de projeto do Governo aprovado pela Câmara dos Deputados, que, sábiente, supriu os embargos inerentes nas Juntas e Juízes (Confira-se artigo 894 da C.L.T. com a redação do projeto).

Ficou sem razão de ser a expressão da alínea a do artigo 895, "não previstas no artigo anterior", que se pretende eliminar. — Manuel Villaça.

EMENDA Nº 12

Acrescente-se ao Artigo 7º, in fine:

... e o Artigo 13 da Lei número 4.439, de 27 de outubro de 1934.

Justificativa

A emenda visa a eliminar discriminação sofrida pelos membros dos Tribunais de Justiça do Trabalho, integrantes que são também o Poder Judicário, restabelecendo a situação anteriormente consagrada.

Sala das Sessões, — Senador Eurico Resende.

EMENDA Nº 13

rima-se o Artigo 8º.

Justificativa

Artigo 8º Visa, sobretudo, a ratação da promoção na magistratura, antecedendo, mandando-se contar tempo de serviço prestado no Ministério Público, no Poder Judiciário e cargo público de provimento tivo do bacharel em direito.

é da tradição de nossa organização judicial, seja federal ou estatal, que a antiguidade dos juízes, efeito da promoção, se apura na e nunca no serviço público em

supressão do artigo se impõe se fere ele o direito adquirido, e hóca, portanto, contra preceito institucional.

Sala das Sessões, Senador Eurico Vaz.

EMENDA Nº 14

recente, onde couber, o seguinte:

Artigo Os cargos de Juízes do Juiz Substituto, criados pelo Decreto-lei número 229, de 28 de fevereiro de 1967, ficam lotados nas localidades onde serviam os Suplentes de Juízes Presidentes de Juntas".

Justificativa

Decreto-lei número 229, de 28 de fevereiro de 1967, transformou as Juntas de Suplentes e de Presidentes de Juntas em cargos de Juízes de Juiz Substitutos.

Omissão, contudo, no que diz respeito à lotação dos cargos criados por transformação. A emenda visa aigir essa omissão.

Sala das Comissões, em 28 de março de 1968. — Senador Wilson Gonçalves.

EMENDA Nº 15

nde couber:

nomes serão escolhidos pelo Senador Presidente da República das triplicatas elaboradas pelos resitivos Tribunais Regionais do Trabalho.

Sala das Sessões, em 28 de março de 1968. — Senador Aurélio Viana.

EMENDA Nº 16

clua-se onde couber:

Art. Os oficiais de justiça e oficiais de justiça avaliadores da Justiça do Trabalho, quando em serviço, o passe livre nas empresas concessionárias de serviço público de esporte coletivo de passageiros, nos limites da jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho a que servirem.

Justificativa

os termos do Art. 13 do Decreto-Lei nº 797, de 9 de setembro de 1946, oficiais de diligências, hoje denominados oficiais da justiça de 1º e 2º grau da Justiça do Trabalho já é garantido passe livre nas empresas de transporte coletivo, no desempenho de suas funções. Visa, portanto, menda, tão somente, a ostender aos oficiais da justiça das demais Regiões nacionais prerrogativa, sem a qual o cumprimento dos mandados vêm sendo dificultado, mormente no interior, e são obrigados esses serventuários a empreender longas viagens, sem devida contra-prestação pecuniária, das partes, por vedação da lei, e da União, por total ausência de ba.

De salientar que na sistemática do direito do trabalho a gratuidade de serviços forenses é objetivo de grande alcance de modo a possibilitar aos menos favorecidos da fortuna, ao trabalhador, de salário míni, o acesso aos pleitos judiciais, a tenção da Justiça.

Sala das Sessões, — Senador Eurico Rezende.

EMENDA Nº 17

Inclua-se, entre o art. e o art., do Projeto, o seguinte, renumerando-se os demais:

Art. Aplicam-se aos Magistrados e pessoal dos Quadros das Secretarias dos Tribunais do Trabalho, no que couber, as disposições do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Justificativa

O Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, baixado pelo Marechal Castelo Branco, dispõe sobre a organização da Administração Federal e estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa.

Trata-se de verdadeira lei básica da Administração, abrangendo, no seu conjunto, todos os órgãos da administração federal e da administração indireta, firmando ainda os princípios fundamentais das atividades administrativas.

No capítulo referente ao Departamento Administrativo do Pessoal Civil (DASP), foram, por exemplo, estabelecidas normas visando ao aprimoramento, maior eficiência e aproveitamento dos servidores.

Nada mais justo, portanto, do que estender, no que couber, aos Magistrados e pessoal dos Quadros da Secretaria da Justiça do Trabalho, o disposto no Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Sala das Sessões, — Senador Vasconcelos Torres.

EMENDA Nº 18

Inclua-se onde couber:

Art. Fica estendida, na forma desta Lei, a jurisdição das seguintes Juntas de Conciliação e Julgamento do Estado do Espírito Santo.

a) a de Vitória, aos municípios de Vila Velha, Guarapari, Engenho, Cariacica e Serra;

b) a de Cachoeiro de Itapemirim, aos municípios de Itapemirim, Presidente Kennedy, Muqui, Alegre, Castelo e Jerônimo Monteiro.

Justificativa

A Lei que criou a Junta de Conciliação e Julgamento de Vitória estabeleceu para ela jurisdição sobre toda a então Comarca de Vitória, a qual compreendia os Térmos de Serra, Cariacica e Vila Velha. Posteriormente, leis de organização do Estado do Espírito Santo elevaram à categoria de Comarca os Térmos de Vila Velha e Cariacica. Daí ter surgido dúvidas sobre se a jurisdição da JCJ de Vitória permanece sobre estes dois últimos municípios, sempre que o disídio seja oriundo da relação de trabalho.

Vitória é centro de gravitação comercial, industrial, social e político de toda a área na qual se encontram aqueles municípios e mais os de Guaraquecaba e Engenho.

A base territorial de Sindicatos sediados em Vitória se estende a algum ou alguns daqueles municípios. Todo o sistema de comunicação converge para a cidade de Vitória. Empregados e empregadores reclamam providências no sentido de se evitar conflitos de jurisdição, que protelam a solução das causas trabalhistas. Uns e outros preferem ter a jurisdição da Justiça especializada, seja pela celeridade, seja pela própria especificidade no julgar.

Essas considerações são as mesmas no que respeita à Junta de Conciliação e Julgamento de Cachoeiro de Itapemirim, que também é centro de gravitação dos municípios de Itapemirim, Presidente Kennedy, Muqui, Alegre, Castelo e Jerônimo Monteiro, todos situados na periferia de Cachoeiro de Itapemirim.

Sala das Sessões — Senador Eurico Rezende.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Em discussão o projeto com as emendas. (Pausa). Como nenhum dos Srs. Senadores deseja discuti-los, declaro encerrada a discussão.

A matéria volta às Comissões, para que elas emitam parecer sobre as emendas apresentadas.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Esti esgotada a matéria da Ordem do Dia, lembrando aos Srs. Senadores que logo mais, às 21.30, haverá sessão do Congresso, com a seguinte Ordem do Dia:

VETOS PRESIDENCIAIS

1º Ao Projeto de Lei nº 4.071, de 1966, na Câmara dos Deputados e número 30, de 1966 no Senado Federal que autoriza consignação em folha de pagamento a favor da Sociedade Financeira dos Servidores Públicos do Brasil (FINABRA); (veto total).

2º Ao Projeto de Lei nº 3.227-B de 1965, na Câmara dos Deputados e número 60 de 1967 no Senado Federal que estende a entidades de assistência médica-hospitalar o disposto no artigo 5º da Lei nº 1.046, de 2 de janeiro de 1950, que dispõe sobre a consignação em folha de pagamento; (veto total).

3º Ao Projeto de Lei nº 121-A, de 1967, na Câmara dos Deputados e número 135, de 1967, no Senado Federal, que concede aos servidores públicos da União e aos das entidades autárquicas ou parastatais federais que lidam com Raio-X ou substâncias radioativas a apensadoria facultativa aos 25 anos de serviço e a obrigatoriedade aos 65 anos de idade; (veto total).

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Não há oradores inscritos.

O SR. VASCONCELOS TORRES:

Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. VASCONCELOS TORRES:

(Lê o seguinte discurso) — Senhor Presidente, Senhores Senadores, na vivência da mais importante de seus papéis — o de observar e vigiar a coisa pública — o parlamentar acaba, na maioria das vezes, um involuntário profissional da denúncia, do protesto e da crítica...

Em todos os países, em todas as sociedades, em todos os Estados, Senhor Presidente, há desajustamentos, problemas, crises... Todavia os desajustes são mais freqüentes e mais graves nos países em que a própria situação econômico-social já reflete um desequilíbrio básico, uma situação preliminar de desordem crônica. Como acontece no Brasil.

A fórmula que se conhece e a refeita que se aplica, no mundo inteiro, para que as dificuldades sejam superadas e os recursos existentes melhor aproveitados — no atingimento das metas estabelecidas — é o da estreita colaboração dos cidadãos, nos planos governamentais, e o da permanente conjugação de esforços entre os diversos órgãos administrativos para que esses planos deem resultados.

Duas coisas que, infelizmente, nem sempre ocorrem no Brasil.

A atitude comum do cidadão brasileiro, face ao Governo de seu país não é uma atitude de compreensão e de colaboração, Senhor Presidente. Muito ao contrário, é uma atitude marcada, quase sempre, pela hostilidade obstinada, ou pela apatia inacreditável.

Ainda não prevalece em nosso meio aquela cidadão típico das sociedades

que atingiram alto nível de progresso. Aquela cidadão capaz de discernir, no plano teórico, e apto a assumir comportamentos objetivos e apolíticos face aos problemas que mobilizam a atenção governamental...

Cumpre observar, Senhor Presidente, que tanto a atitude apática da maioria, como as atitudes de hostilidade e de apatia assumidas por determinados grupos bem visíveis — constituem formas diferentes de desajudar o Governo.

Outro obstáculo que se antepõe à ação dos governos — nos países que se encontram na fase em que está o Brasil — é a desfuncionalidade da respectiva máquina administrativa. Essa desfuncionalidade é marcada, primeiro, pela inadequação de cada órgão a seus fins específicos e, segundo, pelo estranho espírito competitivo que preside à relação entre os diferentes órgãos.

Para todos os que conhecem e que deporam esse estado de coisas existente no Brasil, Senhor Presidente, constitui motivo de júbilo fatos como este de que passo a ocupar-me.

Trata-se do convênio, recentemente firmado, entre o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e o Instituto do Açúcar e do Álcool, para a execução de obras e serviços de drenagem, irrigação e defesa contra inundações na Baixada dos Goitacazes.

O Convênio em referência prevê, na linha de seus fins, a realização do seguinte:

- Limpeza e dragagem de canais;
- Construção de pontes, bueiros e comportas;
- Conclusão ou reparo nos diques de Alvenaria da margem direita do Rio Paraíba do Sul;
- Construção do cal de saneamento da Lapa à Praia Saturnino de Britto;
- Construção do dique de alvenaria em Barcelos;
- Recomposição do dique de terra Matadouro — Alto Viana;

- Regularização da Lagoa Feia, através de alongamento do Canal da Flexa, instalação de comportas automáticas e fixação da Barra do Furo;
- Complementação da rede de drenagem;
- Obras de tomada de água e sua utilização pela irrigação;
- Elaboração de estudos e projetos respectivos.

Senhor Presidente. Quem conhece a Baixada dos Goitacazes; quem está familiarizado com os nomes citados nessa relação e quem possui o conhecimento dos problemas enfrentados pela população dessa área regional fluminense — tem, ao tomar conhecimento do fato de que falo, a exata percepção do que representa essa conjugação de esforços, em boa hora assentada entre o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e o Instituto do Açúcar e do Álcool — para remover dificuldades que afetam a uma ampla e ativa população integrada no Estado que tenho a honra de representar nesta Casa.

Quero, assim, congratular-me desta tribuna, Senhor Presidente, com os eminentes brasileiros que, nas posições que ocupam, foram os bons artífices desse oportuno convênio: Ministro Edmundo Macedo Soares e Albuquerque Lima, titulares das pastas do Interior e da Indústria e Comércio; Engenheiro Agrônomo Antônio Evaldo Inojosa de Andrade, Presidente do Instituto do Açúcar e do Álcool, e Engenheiro Carlos Krebs Filho, Diretor Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento.

Senhor Presidente, ainda sobre este assunto, gostaria apenas de alertar tanto o Departamento Nacional de Obras de Saneamento quanto o Instituto do Açúcar e do Álcool, para que os serviços da Lagoa Feia tenham a atenção voltada para inúmeros sítios que beneficiando-se com essa obra de saneamento, devem ter de-

pois área disponível para estimular sua faixa produtiva. E que também não se esqueçam das implicações com outros municípios, principalmente Macaé, no sentido de que todas as melhorias venham a se estender, particularmente às localidades de Quissamã, de Carapebus, e outras regiões que compõem toda a economia canavieira do Norte fluminense.

Sr. Presidente, V. Exa. vai-me permitir, em stando na tribuna, tratar de outro assunto.

Preliminarmente veu como que formular uma questão-de-ordem.

Inveti à mesa um requerimento-de-informação, de nº 225, de 1968, ao Ministério da Aeronáutica, em que indagava sobre estudos realizados para a instalação do aeroporto supersônico no Brasil.

Sr. Presidente, pergunto a Vossa Excelência, antes de focalizar a matéria que tenho em mira, se é permitido a qualquer Senador, tendo recebido informações amplas a respeito do que desejava saber, se lhe é permitido retirar o Requerimento. V. Exa. poderia me informar?

O SR. PRESIDENTE:

(*Gilberto Marinho*) — A Presidência esclarece ao Sr. Senador Vasconcelos Tórres que o requerimento, cuja retirada se pretende, já foi objeto de resposta pelo Sr. Ministro da Aeronáutica, através do Aviso número 37/GM-5/158E, de 8 do corrente mês, conforme comunicação feita ao Plenário na Sessão de ontem, dia 15 do corrente; daí, a impossibilidade de sua retirada.

O SR. VASCONCELOS TÓRRS — Então, agora que fui esclarecido, Sr. Presidente, queria elogiar a atitude do Brigadeiro Mário de Souza Mello que, tomado conhecimento do pedido que lhe havia formulado, feito também nesta Casa por outros Senadores, e também por vários Deputados já que este problema do Aeroporto Supersônico interessa a todo o País, o Ministro me envia uma nota dando conta de tudo o que foi feito e o que está sendo feito.

Eu pediria a V. Exa., inteiramente satisfeito com as informações que, antecipadamente, me foram prestadas que, o elogio à atitude de colaboração que esse Ministro de Estado teve, não comigo mas com o Senado da República, as suas informações constassem do corpo do meu discurso. Para tanto encaminharia o documento que tenho em meu poder, à Taquigrafia. (*Muito bem!*)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR VASCONCELOS TÓRRS NO SEU DISCURSO:

REQUERIMENTO N° 225, DE 1968

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Aeronáutica, sobre estudos realizados para instalação do Aeroporto Supersônico do Brasil.

(Do Sr. Senador Vasconcelos Tórres)

Sr. Presidente, Na forma da preceituação regimental vigente, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério da Aeronáutica, quais os estudos que já foram realizados visando a instalação do Aeroporto Supersônico do Brasil e explicar se o local para a sua construção se encontra definido?

Sala das Sessões, 19 de março de 1968. — Vasconcelos Tórres.

PROJETO AEROPORTO INTERNACIONAL

Marco de 1968.

A evolução tecnológica da moderna aviação comercial, associada às perspectivas de acentuado crescimento do tráfego aéreo internacional, foi devidamente analisada, neste Ministério, objetivando equacionar os atuais e futuros problemas da infraestrutura aeronáutica brasileira.

Inicialmente ficou evidenciado que o preparo adequado das instalações

necessárias às operações aéreas internacionais, requereria complexo planejamento, cuja elaboração demandaria estruturas técnicas altamente especializadas. Além disso, o imprevisível desembolso de recursos transcendia as disponibilidades orçamentárias anuais, destinadas a obras do Ministério da Aeronáutica.

Tendo di vista esses aspectos do problema, tornou-se imperiosa a contratação de um estudo de viabilidade técnico-económica, que analisando, para um período de 20 anos, as tendências tecnológicas da aviação, o desenvolvimento geo-económico e político-social das regiões, o crescimento do tráfego aéreo, a implantação de sistemas integrados de transporte, as perspectivas de aparecimento de no-

A evolução tecnológica da modernização de alteração das correntes de tráfego intercontinental, e outros fatores, programasse o desenvolvimento harmônico da infraestrutura, no espaço e no tempo, de modo a, progressivamente, adaptá-la em função das necessidades presentes.

Com esse objetivo, foi criada, pela Portaria nº 33/GM-7, de 6 de junho de 1967, a Comissão Coordenadora do "Projeto Aeroporto Internacional", encarregada de coordenar conjunto de estudos necessários a:

— Localizar e construir o principal aeroporto internacional do Brasil;

— Indicar as melhorias a serem introduzidas em outras localidades, no que se refere à infraestrutura aeroportuária, objetivando prepará-las para complementar o atendimento do tráfego aéreo internacional;

— Prever a estrutura básica organizacional a que o aeroporto deverá obedecer quanto a sua operação e administração, consideradas as condições de sua auto-suficiência financeira.

Assim sendo, após a conclusão desses estudos, ficarão respondidos os itens acima e perfeitamente determinadas as características técnicas do principal aeroporto, as deficiências existentes nas atuais estruturas e as consequentes melhorias a serem introduzidas nas instalações aeroportuárias de outras localidades.

Presentemente, a Comissão procede a entendimentos com órgãos do Governo, objetivando a celebração do contrato para serem iniciados os estudos de viabilidade referidos.

O serviço será realizado por um Consórcio brasileiro-canadense, rigorosamente selecionado entre 7 cutros pré-qualificados dentre 38 firmas inscritas. Será liderado pela Hidroservice Engenharia de Projetos Ltda., associada à Acres Internacional Ltda. e John B. Parkin Associates, que apresentou a melhor proposta, tanto no que se refere a metodologia dos trabalhos, quanto às condições combinadas de financiamento e preço.

Está previsto um prazo de 11 meses para a conclusão dos estudos, os quais, entretanto, após 5 meses poderão indicar a melhor localização para o principal aeroporto.

O Consórcio cobrará por seus serviços NCrs 3.664.350,00 (US\$ 1.138.900), sendo NCrs 2.524.480,00 financiados pelo Governo canadense em 50 anos, com 10 de carencia sem juros. O restante será financiado pelo "Bank of Nova Scotia" de Toronto, em 7 anos, com 3 de carência, a juros de 7,5% ao ano.

Após essa fase dos estudos, conhecidas as características técnicas do futuro aeroporto, será efetuada nova seleção de firmas para a elaboração do projeto.

A construção do principal aeroporto internacional e a execução das melhorias requeridas por outros constituirá a última fase dos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE :

(*Gilberto Marinho*) — Mais nenhum dos Srs. Senadores desejando fazer uso da palavra, volvi encerrar a sessão, exortando o Senado para

uma sessão extraordinária amanhã, às 10 horas, com a seguinte

ORDEM DO DIA

TRABALHO DAS COMISSÕES

Está encerrada a sessão.

(Levava-se a sessão às 17 horas).

Discurso pronunciado pelo Exmo. Sr. Presidente Costa e Silva, na sede da Associação Brasileira de Imprensa, por ocasião das comemorações pelo transcurso do 60º aniversário de fundação da conceituada entidade, que se publica nos termos do Requerimento nº 331, de 1968, de autoria do Sr. Eurico Resende, aprovado na sessão ordinária de 16-4-68.

— Gratíssima para mim e esta oportunidade de conviver algumas horas com os homens que fazem e comandam a imprensa livre de nosso País. Entre fazer e comandar há uma pequena distância; e se a ela me refiro é para assinalar a circunstância de me encontrar diante de profissionais autênticos, que não encaram a imprensa como indústria — embora da natureza do empreendimento industrial ela se revista cada vez mais em nosso tempo — mas principalmente como forma de participação na vida pública e até na missão de legislar, aplicar as leis na distribuição da justiça e governar, no sentido mais amplo desta palavra.

— Mas entre o comando e liberdade não há distância, pois aludo a noções que se completam e integram, entre vós e de um modo geral, pela necessidade natural de se distinguir o livre de arbitrário.

— Dizer-me que restabeleço, com minha presença nesta Casa, a tradição do comparecimento de Chefes de Estado à ABI. Ainda que não estivesse arrumado no exemplo de antecessores meus, que trouxeram à Associação Brasileira de Imprensa o testemunho do apreço ao duro trabalho dos homens de jornal, aqui estaria para começar a tradição e bendizer o ensino de convívio, que me permitiu ouvir o belo discurso do vosso Presidente e me permitirá dizer-vos como prezo e como entendo vossa missão, fundada na primeira das quatro liberdades de Roosevelt: a liberdade de palavra e expressão.

COMPLEMENTO A GOVERNANÇA

— Entendo-a como complemento da missão de governar. Pelas grandes vozes do nosso passado, como pelos acontecimentos mais importantes de nossa História moderna e recente, somos a decisão de ser uma Nação livre e de viver em democracia. A imprensa nos ajudou nessa determinação e nos ajuda ainda hoje a não abandoná-la na medida em que nos traz, dia a dia, os ecos, os avisos, os temores e as aspirações da opinião nacional. Nossos enganamos quanto às dificuldades de captar a opinião para conhecê-la em sua expressão verdadeira e por ela orientar a nossa obra de Governo. Há

muitas formas de mistificá-las e distorcê-las, para induzir a erro o governante. Na era da comunicação de massas, não ignoramos haver até uma ou várias técnicas de fazer a opinião de forma-lá e deformá-la, de simular estar sendo ela realidade quando às vezes está sendo apenas traido e violada por meios poderosos de manipulação. Mas é preciso buscá-la com paciência, pertinácia e fervor, procurando distinguir a mistificação da verdade, desprezando as nuances para melhor identificar o que de fato é na fundamental e, ao mesmo tempo, trabalhando para informá-la e esclarecê-la, com boa-fé e lealdade.

— Para isto, é preciso que haja liberdade. Até por ser difícil discernir, de imediato, entre a verdade nua e a mentira bem vestida pelas técnicas modernas do jornalismo escrito e falado, o governante não se arrogará o direito de calar pela violência o órgão que lhe parece estar fugindo à nobreza do seu papel. É difícil, por vezes, escapar aos movimentos de impaciência e inconformismo ante as formas ostensivas de falseamento da verdade, mas é preciso pagar esse tributo para colher os benefícios gerais da existência de uma imprensa livre no país. O Presidente Kennedy costumava, em tais situações, deixar simplesmente de ler o jornal que cravejava o caminho da mentira e da campanha pessoal. Ao representante de um matutino de Nova Iorque, que passara a açaí-lo injusta e sistematicamente, quando lhe perguntou "como estava" em relação a esse matutino, respondeu o grande democrata, na Casa Branca:

— Lendo menos e gostando mais...

— E há o caso do Papa Adriano, desaconselhado sáb智amente a submergir no Tíbet um pasquim. Segundo o Padre Manuel Bernardes, houve em Roma antigamente um alfaiate, chamado Pasquilo ou Pasquino, irreverente e talentoso, e como tinha acesso as Casas dos Príncipes e Cardinais, do muito que fazia epigramas que circulavam rapidamente, fustigando maus costumes ou ferindo pessoas importantes pelo gosto da frase espíritoosa. Sua sorte foi um alívio para as vítimas de sua mordacidade, que no entanto não sossegaram completamente, pois nos jardins da casa de Pasquino foi desenterrada uma estátua de gladiador, em cujas costas passaram outros críticos, anônimos e afixaram novos epigramas, logo chamados "pasquins". Como a maioria deles se dirigia contra Adriano, o Papa manifestou a intenção de mandar remover a estátua e lançá-la no Tíbet. Mas um certo Luiz Suessenio demovê-a, com este conselho sábio:

— Senhor Pasquim é da espécie de rãs, que detestam a água oxigem mais.

O DEVER DE RESPONSAZILDADE

— Pasquins existem e creio que existirão sempre, mas nem a respeito deles se pode pensar que surpreendê-los ou silenciá-los pela força constitua solução para o problema das distorções a que se submete a imprensa. Estão sujeitos a dois tipos de sanções: aquelas determinadas claramente pela lei e a mais severa de todas, que é da própria opinião

pública, cuja tendência entre nós é desprezá-los e deixá-los morrer de morte natural.

— Grandes e pequenos jornais respeitáveis, que tenham noção exata da importância de sua missão na democracia moderna, não de escaletos, confuso, para a estreita conexão existente entre o direito à liberdade e o dever da responsabilidade. Embora a imprensa, no dizer de Machado de Assis, seja como a lança de Tácio e cure as feridas que faz, ela não pode ferir indistintamente, como espada em mão de bêbado, pois acabaria golpeando-se a si mesma. Assim como a força exercida sem as limitações da lei, a liberdade praticada sem o contrapeso dignificante da responsabilidade acaba de descanhinhando-se para os desvãos do banditismo e do crime.

— Não vos falo de assunto estranho às vossas cogitações pessoais, muito menos à vossa história. Emito conceitos que poderiam ser repetidos pelo ilustre Presidente desta Casa, Professor de Ética e jornalista dos mais notáveis que já apareceram em nossa imprensa. A Assembléa-Geral da ONU, reunida em Paris em 1948 para aprovar a Declaração Universal dos Direitos do Homem, convergiu o princípio segundo o qual "todo o indivíduo tem direito à liberdade de opinião e expressão" o que implica o direito de não ser perseguido pelas suas opiniões e de buscar, receber e difundir, sem consideração de fronteiras, as informações e as idéias, por qualquer meio de expressão que seja. Mas em Genebra, no mesmo ano, uma Conferência das Nações Unidas sobre a liberdade de expressão e informação completou aquele princípio com este outro: "O direito à liberdade de expressão inclui deveres e responsabilidades e pode, em consequência, ser submetido a sanções, condições ou restrições claramente definidas por lei, no que concerne à difusão sistemática de notícias falsas ou deformadas, que prejudicam as relações amistosas entre povos e Estados".

— Dificuldades de natureza técnica impediram a aplicação deste princípio no plano internacional, sem que sua força e validade possam ser postas em dúvida no plano interno de cada país. A responsabilidade é a outra face da liberdade. Não sómente a completa, como lhe dá beleza e condições de perpetuidade. A Associação de imprensa do Estado de Nova Iorque inscreveu em seu Código de Ética, redigido em 1923, esta bela

sentença, que explica a vitalidade e a força moral da imprensa norte-americana: "O jornalismo deve ser leal à comunidade, ao Estado e à Nação".

— O crescimento dos meios técnicos e a própria evolução do jornal como veículo, de eficiência cada vez maior, da comunicação social, tiveram como contrapartida o agigantamento da responsabilidade do jornalista. Acentuar esse fenômeno de escravidão indiscutível é comentar convosco um dos vossos problemas internos e também reconhecer e louvar, a importância do vosso papel na sociedade contemporânea, de vossa missão na democracia do nosso tempo. A maneira como se comporta a imprensa de um modo geral, em face das tentativas que se fazem nestes últimos dias para utilizar a impetuosidade ingênua da juventude e lançar o País na desordem, é a prova mais recente de que estais de fato preparados para corresponder à grandeza dessa missão. E acentuar em mim a fé que deposito, não apenas na imprensa, mas na perenidade do sistema democrático entre nós.

— Sim, senhores, creio na imprensa livre, porque ela nos ajudou a conquistar a Independência, a fazer a Abolição, a realizar o sonho republicano e a completá-lo em 1964, quando estive ameaçada a nossa República em seus fundamentos políticos e morais.

— Creio na imprensa livre, porque creio na liberdade em si mesma, como o maior de to-

dos os bens concedidos ao homem da Terra.

— Creio na imprensa livre, porque não creio haver entre os homens força maior que o pensamento em sua ânsia de manifestação, quando procede das fontes do bem e da necessidade de progresso do espírito.

— Creio na imprensa livre, porque confio na opinião pública — por ela refletida — como vetor de orientação dos homens que governam, sinceramente engajados na promoção do bem comum.

— Creio na imprensa livre, porque também creio que a liberdade seja capaz de gerar naquelas que a desfrutam, o sentimento da responsabilidade, sem o qual seria, ela própria, aviltada na prática dos abusos e comprometida no cometimento dos desatinos contrários à paz, à estabilidade e ao progresso moral da sociedade.

— Creio na imprensa livre, porque acredito no império da lei, da justiça e da ordem, dentro de cujas fronteiras cada cidadão há de regular a sua liberdade pelos limites da liberdade dos demais cidadãos.

— Creio na imprensa livre, na mesma medida em que não creio se deve ela dominar pelos interesses de pessoas e de grupos, colocados acima dos interesses da Pátria.

— Creio na imprensa livre, em suma, porque não vacilo em minha fé na democracia, da qual nos dá o sinal mais característico de presença, funcionamento, superioridade e afirmação.

Senhor Senador Attilio Fontana e, na qualidade de relator, emite parecer pela rejeição do Projeto de Lei do Senado, nº 22, de 1966, que "dá nova redação aos arts. 31 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, e art. 65, do Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960". O referido parecer é aprovado por unanimidade.

A seguir o Sr. Senador Mello Braga assume a presidência e o Senhor Senador Attilio Fontana emite parecer favorável, com emenda de nº 1 C.L.S., ao Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 1968, que "modifica a redação de dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho". A Comissão aprova por unanimidade o parecer do Sr. Relator.

As dez horas e quarenta minutos, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião.

Para constar eu, Cláudio I. C. Leal Neto, Secretário, farei a presente ata, que, uma vez lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINARIA, REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 1968

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às nove horas e trinta minutos, na Sala das Comissões, sob a presidência do Sr. Senador José Marinho — Presidente presentes os Senhores Senadores Paulo Torres, Júlio Gondim, José Leite e José Primo de Moraes, reúne-se a Comissão de Minas e Energia.

O Sr. Presidente abre os trabalhos ao constatar a existência de numero regimental e o Secretário lê a ata da reunião anterior, que, sem discussão, é aprovada.

Ao Projeto de Lei do Senado nº 61, de 1967, que "declara intravantes do monopólio da União a pesquisa, a extração e a industrialização dos nictos oleígenos", o Sr. Relator Senador José Leite oferece parecer favorável. O parecer em questão é aprovado.

Em seguida o Sr. Senador Paulo Torres, Relator do Requerimento número 159, de 1963 que "solicita seja submetida à apreciação da Comissão dos Deputados, a criação de uma Comissão Mista, composta de seis Senadores e seis Deputados para, no prazo de 180 dias, examinar e estudar a legislação mineralógica e formular sugestões destinadas à valorização, controle, produção e comércio dos produtos minerais do Brasil" opina pela sua aprovação. O parecer é aprovado sem discussão.

As dez horas e quinze minutos, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerra a reunião.

Para constar eu, Cláudio I. C. Leal Neto, Secretário, farei a presente ata que, uma vez lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

EDITAL

Pelo presente edital, ficam convocados os servidores Renato de Almeida Chermont, Oficial Legislativo, PL-4 e Hélio Francisco Rosa, Servente, PL-14, a comparecerem nesta Secretaria, a fim de justificarem suas au-

sências ao serviço, sob pena de lhes serem aplicadas as penalidades constantes no artigo 210, item II e § 1º da Resolução nº 6, de 1937.

Secretaria do Senado Federal, 16 de abril de 1968. — Ernani Mendes Vianna, Diretor-Geral.

ATAS DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 1968

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às dez horas, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senhor Senador Mello Braga — Vice-Presidente, presentes os Senhores Senadores Attilio Fontana, Júlio Leite e Domicio Gondim, reúne-se, ex-

traordinariamente, a Comissão de Legislação Social.

Os Srs. Senadores Petrônio Portela — Presidente Arthur Virgílio e Josaphat Marinho deixam, justificadamente, de comparecer à reunião.

Verificando o "quorum" regimental o Sr. Presidente em exercício abre os trabalhos e o Secretário lê a ata da reunião anterior, que é aprovada sem discussão.

Na forma do disposto no parágrafo terceiro do artigo cínteno e um do Regimento Interno, o Sr. Senador Mello Braga passa a presidência ao

M E S A

Presidente — Gilberto Marinho (ARENA — GB)
 1º Vice-Presidente — Pedro Ludovico (MDB — GO)
 2º Vice-Presidente — Rui Palmeira (ARENA — AL)
 3º Secretário — Dinarte Mariz (ARENA — RN)
 2º Secretário — Vicente Freire (ARENA — MA)
 3º Secretário — Aarão Steinbruch (MDB — RJ)
 4º Secretário — Cattete Pinto (ARENA — PA)
 1º Suplente — Guido Mondin (ARENA — RS)
 2º Suplente — Vasconcelos Torres (ARENA — RJ)
 3º Suplente — Lino de Mattos (MDB — SP)
 4º Suplente — Raul Giuberti (ARENA — ES)

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder — Daniel Krieger (ARENA — RS)

DA ARENA

Líder — Filinto Müller (MT)
 Vice-Líderes
 Wilson Gonçalves (CE)
 Petrônio Portela (PI)
 Manoel Vilaça (RN)
 Antônio Carlos (SC)

DO MDB

Líder — Aurelio Vianna (GB)
 Vice-Líderes
 Arthur Virgílio (AM)
 Adalberto Sena (ACRE)

COMISSÃO DE AJUSTES INTERNACIONAIS E DE LEGISLAÇÃO SOBRE ENERGIA ATÔMICA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Nogueira da Gama
 Vice-Presidente: Teotônio Vilela

ARENA

TITULARES SUPLENTES
 Arnon de Mello José Leite
 Domicio Gondim José Guimarães
 Paulo Torres Adolfo Franco
 João Cleofas Leandro Maciel
 Teotônio Vilela Aloysio de Carvalho

MDB

Nogueira da Gama, José Ermírio
 Josaphat Marinho Mário Martins
 Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 247.
 Reuniões: Quartas-feiras, à tarde.
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

O DE AGRICULTURA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Ermírio
 Vice-Presidente: João Cleofas

ARENA

TITULARES SUPLENTES
 José Feliciano Atílio Fontana
 Ney Braga Leandro Maciel
 João Cleofas Benedito Valladares
 Teotônio Vilela Adolfo Franco
 Milton Trindade Sigefredo Pacheco

MDB

José Ermírio Aurélio Vianna
 Argemiro de Figueiredo Mário Martins
 Secretário: J. Ney Passos Danias — Ramal 244.
 Reuniões: Terças-feiras, à tarde.
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE ASSUNTOS DA ASSOCIAÇÃO LATINO-AMERICANA DE LIVRE COMÉRCIO — ALALC.

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Ney Braga
 Vice-Presidente: Aurélio Vianna

ARENA

TITULARES SUPLENTES
 Ney Braga José Leite
 Antônio Carlos Eurico Rezende
 Melo Braga Benedito Valladares
 Arnon de Mello Carvalho Pinto
 Atílio Fontana Filinto Müller

MDB

Aurélio Vianna Pessoa de Queiroz
 Mário Martins Edmundo Levi
 Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 244.
 Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas.
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

13 Membros

Presidente: Milton Campos
 Vice-Presidente: Ayrosio de Carvalho

ARENA

TITULARES
 Milton Campos
 Antônio Carlos
 Aloysio de Carvalho
 Eurico Rezende
 Wilson Gonçalves
 Petrônio Portela
 Carlos Lindenberg
 Paulo Sarasate
 Clodomir Maret

SUPLENTES

Antônio Maia
 Luciano da Silveira
 Benedito Valladares
 Alfonso de Melo
 Júlio Leite
 Menezes Pimentel
 Adolfo Franco
 Filinto Müller
 Daniel Krieger

MDB

Antônio Balbino
 Bezzerra Neto
 Josaphat Marinho
 Edmundo Levi

Arthur Virgílio
 Argemiro de Figueiredo
 Nogueira da Gama
 Aurélio Vianna

Secretaria: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 247.
 Reuniões: Terças-feiras às 10:00 horas.
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

(21 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Abrahão
 Vice-Presidente: Júlio Leite

ARENA

TITULARES
 José Feliciano
 Eurico Rezende
 Petrônio Portela
 Atílio Fontana
 Júlio Leite
 Clodomir Maret
 Manoel Vilaça
 Wilson Gonçalves

SUPLENTES

Benedicto Valladares
 Ilídio Braga
 Teotônio Vilela
 Júlio Leite
 Niem de Sá
 Filinto Müller
 Fernando Corrêa
 Adolfo Franco

MDB

João Abrahão
 Aurélio Vianna
 Adalberto Sena

Bezzerra Neto
 Oscar Passos
 Sebastião Archer
 Secretário: Afrânio Cavalcante Melo Junior — Ramal 245.
 Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE ECONOMIA

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Carvalho Pinto
 Vice-Presidente: Edmundo Levi

ARENA

TITULARES
 Carvalho Pinto
 Carlos Lindenberg
 Júlio Leite
 Teotônio Vilela
 Domicio Gondim
 Leandro Maciel
 Atílio Fontana
 Ney Braga

SUPLENTES

José Leite
 João Cleofas
 Duarte Filho
 Sigefredo Pacheco
 Filinto Müller
 Paulo Torres
 Adolfo Franco
 Antonio Carlos

MDB

Bezzerra Neto
 Edmundo Levi
 Sebastião Archer

José Ermírio
 Josaphat Marinho
 Pessoa de Queiroz

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 247.
 Reuniões: Quintas-feiras às 9:00 horas.
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Menezes Pimentel
 Vice-Presidente: Mem de Sá

ARENA

TITULARES
 Menezes Pimentel
 Mem de Sá
 Álvaro Maia
 Duarte Filho
 Aloysio de Carvalho

SUPLENTES

Benedicto Valladares
 Antônio Carlos
 Sigefredo Pacheco
 Teotônio Vilela
 Petrônio Portela

MDB

Adalberto Sena
 Antônio Balbino

Ruy Carneiro
 Edmundo Levi

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 247.
 Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas.
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.